

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC.



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES - TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF - 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Processo Adm. nº: 66/2021 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pqto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: 90 DIAS
Local de Entrega: RUA PRUDENTE DE MORAIS TRECHO 2-
Urgência:
Vigência: 31/12/2022
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
163	07.01.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00	Pavimentação de Ruas e Passeios	4.4.90.51.99.00.00.00	100.000,00
	Fonte de Recurso : 1179 - Emendas Parlamentares Impositivas Estado			
	07.01.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00	Pavimentação de Ruas e Passeios	4.4.90.51.99.00.00.00	73.360,74
	Fonte de Recurso : 1300 - Superavit Recursos Ordinarios			
Total previsto:				173.360,74

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UNI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES - TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF - 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	173.360,7400	173.360,74
Total Geral ----->				173.360,7400	173.360,74

Matos Costa, 24 de Novembro de 2021.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório na modalidade de Tomada de Preço, conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES - TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF - 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Valor de R\$ 173.360,74 (cento e setenta e três mil trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 163-164

Matos Costa, 10 de setembro de 2021

João Antunes de Lima
Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo



Projeto de Lei Orçamentária Anual - PL./0321.4/2020

Emenda Impositiva ao Anexo Único

Número da Emenda: 816

Data: 06/12/2020



Autor: GAB DEP LUCIANE MARIA CARMINATTI

Modalidade: Transferência Especial

Município: Matos Costa

Justificativa: Esta emenda tem por objetivo garantir no orçamento estadual de 2021 o valor de R\$ 100 mil para recuperação de estradas urbanas e rurais do município de Matos Costa.

Itens Deduzidos

Orgão: 53000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Unidade Orçamentária: 53001 - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 110 - Construção de Rodovias
Ação: 1076 - Emendas parlamentares
Sub-Ação: 015098 - Emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade
Esfera Orçamentária: F - Fiscal
Grupo de Despesa: 44 - Investimentos
Modalidade de Aplicação: 40 - Transferências a Municípios
Fonte de Recurso: 0.2.61 - Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercício corrente
Elemento de Despesa: 42 - Auxílios
Valor: R\$ 100.000,00

Itens Acrescidos

Orgão: 52000 - Secretaria de Estado da Fazenda
Unidade Orçamentária: 52090 - Fundo Estadual de Apoio aos Municípios
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 123 - Administração Financeira
Programa: 210 - Estudos e Projetos para o Desenvolvimento Regional
Ação: 1076 - Emendas parlamentares
Sub-Ação: 1016808 - Recuperação de estradas urbanas e rurais do município de Matos Costa
Esfera Orçamentária: F - Fiscal
Grupo de Despesa: 44 - Investimentos
Modalidade de Aplicação: 40 - Transferências a Municípios
Fonte de Recurso: 0.2.61 - Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercício corrente
Elemento de Despesa: 42 - Auxílios
Valor: R\$ 100.000,00

Autoria

GAB DEP LUCIANE MARIA CARMINATTI

Obs: Após envio pelo sistema, entregar impresso em 3 vias assinadas na Comissão de Finanças e Tributação.

Coordenadoria do Orçamento Estadual (32212566 - 2943, orcamento@alesc.sc.gov.br)



PORTARIA Nº 070/SEF – 15.02.2021

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2021 a Municípios localizados no Alto Vale do Rio do Peixe, fixa prazo dos repasses e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 78, de 1º de julho de 2020, que acrescentou o artigo 120-C à Constituição do Estado de Santa Catarina determinou que a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2018 as emendas parlamentares impositivas previstas no § 9º do art. 120 serão consideradas transferências especiais, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênio e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o § 1º do art. 120-C da Constituição do Estado;

Considerando o disposto na Seção VIII, do Capítulo IV da Lei nº 17.996, de 02 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021) e na Parte V do Anexo I da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020 (LOA 2021), que identifica as emendas parlamentares impositivas pormenorizadamente; e

Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas, **RESOLVE**:

Art. 1º Divulgar nos termos dos Anexos desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais, previstas na LOA 2021, aos Municípios beneficiados da região do Alto Vale do Rio do Peixe, abrangidos pela Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP), que não se encontram com impedimentos de ordem técnica, bem como os respectivos valores e o calendário de repasse, na forma de transferências especiais que trata o art. 120-C da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 166-A da Constituição Federal, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado, conforme emendas parlamentares impositivas constantes na Parte V do Anexo I da LOA 2021,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



sendo vedada a utilização dos recursos transferidos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

§ 2º Os recursos transferidos para atendimento das emendas parlamentares impositivas observarão as vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções Saúde e Educação.

§ 3º As transferências especiais serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de emendas parlamentares impositivas consignadas no orçamento do exercício de 2021 do Fundo Estadual de Saúde quanto ao Anexo I, da Secretaria de Estado da Educação quanto ao Anexo II, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade quanto ao Anexo III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural quanto ao Anexo IV e do Fundo de Apoio aos Municípios no que se refere ao Anexo V, e para fins de execução orçamentária do Estado a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considera o objeto da emenda parlamentar impositiva.

§ 4º Os repasses para as emendas constantes nos Anexos desta Portaria ocorrerão em parcela única, no mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica definido que as emendas parlamentares impositivas serão depositadas em domicílios bancários distintos para recursos destinados à função Saúde, à função Educação e outro domicílio bancário para contemplar os recursos das demais funções governamentais identificadas na presente Portaria, abertos especificamente no Banco do Brasil para o recebimento de emendas parlamentares impositivas estaduais pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à Coordenadoria de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAM/CC).

§ 1º No que se refere aos domicílios bancários abertos para recebimento das emendas parlamentares impositivas estaduais da função Saúde estes, preferencialmente, deverão ser abertos em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º Eventuais inconsistências nos domicílios bancários e/ou nos CNPJ's vinculados deverão ser regularizadas pelo Município beneficiado em interação com a CAM/CC.

Art. 3º Fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação do controle interno e externo aos quais esteja jurisdicionado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda



ANEXO I - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Subação: 14240 - Emendas parlamentares impositivas da Saúde (Fonte de Recursos: 0.100)

MUNICIPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Caçador	Jair Miotto	184	100.000,00	Corrente
Caçador	Sargento Carlos Henrique de Lima	444	200.000,00	Corrente
Caçador	Valdir Cobalchini	1922	500.000,00	Corrente
Calmon	Altair Silva	1772	115.000,00	Capital
Calmon	Ana Paula da Silva	2185	200.000,00	Corrente
Ibiam	Altair Silva	1293	100.000,00	Capital
Pinheiro Preto	Altair Silva	1774	120.000,00	Capital
Salto Veloso	Ana Paula da Silva	907	100.000,00	Corrente
Salto Veloso	Ismael dos Santos	286	100.000,00	Capital
Tangará	Padre Pedro Baldissera	460	100.000,00	Corrente
Timbó Grande	Rodrigo Minotto	1402	152.200,00	Capital
Timbó Grande	Joao Amin	1111	200.000,00	Capital
Videira	Joao Amin	1114	150.000,00	Corrente
		13	2.137.200,00	

ANEXO II - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Subação: 14227 - Emendas parlamentares impositivas da Educação (Fonte de Recursos: 0.100)

MUNICIPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Arroio Trinta	Rodrigo Minotto	1371	100.000,00	Corrente
Arroio Trinta	Milton Hobus	605	204.400,00	Capital
Caçador	Felipe Estevas	1244	150.000,00	Capital
Calmon	Luciane Maria Carminatti	774	100.000,00	Capital
Calmon	Neodi Saretta	71	100.000,00	Capital
Fraiburgo	Jair Miotto	175	100.000,00	Corrente
Fraiburgo	Milton Hobus	609	150.000,00	Capital
Fraiburgo	Ricardo Alba	235	200.000,00	Capital
Fraiburgo	Rodrigo Minotto	1394	200.000,00	Corrente
Fraiburgo	Valdir Cobalchini	1947	250.000,00	Capital
Iomerê	Altair Silva	1354	150.400,00	Capital
Lebon Régis	Felipe Estevas	1248	100.000,00	Capital
Lebon Régis	Nilso Jose Berlanda	2075	100.000,00	Capital
Lebon Régis	Rodrigo Minotto	1384	100.000,00	Corrente
Macleira	Nilso Jose Berlanda	2080	100.000,00	Capital
Salto Veloso	Romildo Titon	755	200.000,00	Capital
Tangará	Altair Silva	1303	100.000,00	Capital
Timbó Grande	Mauricio Eskudlark	1334	150.000,00	Capital
Videira	Ismael dos Santos	287	150.000,00	Capital
Videira	Rodrigo Minotto	1386	150.000,00	Corrente
Videira	Romildo Titon	749	200.000,00	Capital
Videira	Ana Paula da Silva	883	300.000,00	Capital
Videira	Valdir Cobalchini	1933	304.400,00	Capital
		23	3.659.200,00	

ANEXO III - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Subação: 15098 - Emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICIPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Arroio Trinta	Ana Paula da Silva	908	100.000,00	Capital
Arroio Trinta	Valdir Cobalchini	1939	100.000,00	Capital
Arroio Trinta	Marcos Vieira	1476	200.000,00	Capital
Caçador	Altair Silva	1549	100.000,00	Capital
Caçador	Ismael dos Santos	278	150.000,00	Capital
Caçador	Valdir Cobalchini	2178	1.100.000,00	Capital
Calmon	Fernando Krelling	1683	100.000,00	Capital

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PAULO ELI em 15/02/2021 às 14:09:53, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SEF 00002103/2021 e o código W0S13H2W.



Calmon	Marcos Vieira	1631	125.000,00	Capital
Calmon	Padre Pedro Baldissera	434	250.000,00	Capital
Calmon	Valdir Cobalchini	1965	250.000,00	Capital
Fraiburgo	Mariene Fengler	1423	250.000,00	Capital
Lebon Régis	Rodrigo Minotto	1375	300.000,00	Capital
Macieira	Milton Hobus	712	100.000,00	Corrente
Macieira	Valdir Cobalchini	1926	200.000,00	Capital
Matos Costa	Luciane Maria Carminatti	816	100.000,00	Capital
Matos Costa	Rodrigo Minotto	1390	100.000,00	Capital
Matos Costa	Ana Paula da Silva	960	280.000,00	Capital
Rio das Antas	Jair Miotto	118	108.900,00	Corrente
Rio das Antas	Valdir Cobalchini	1923	300.000,00	Capital
Salto Veloso	Altair Silva	1640	100.000,00	Capital
Tangará	Marcos Vieira	1637	250.000,00	Capital
Tangará	Sergio Motta	925	400.000,00	Capital
		22	4.963.900,00	Capital

ANEXO IV - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Subação: 15097 - Emendas parlamentares impositivas da Agricultura (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Calmon	Rodrigo Minotto	1400	100.000,00	Capital
Ibiam	Ana Paula da Silva	904	100.000,00	Capital
Ibiam	Rodrigo Minotto	1410	100.000,00	Capital
Ibiam	Romildo Titon	739	250.000,00	Capital
Lebon Régis	Fabiano da Luz	1149	150.000,00	Capital
Macieira	Nazareno Martins	1570	100.000,00	Capital
Salto Veloso	Nilso Jose Berlanda	2063	100.000,00	Capital
Tangará	Nilso Jose Berlanda	2064	150.000,00	Capital
Tangará	Romildo Titon	741	200.000,00	Capital
Timbó Grande	Nilso Jose Berlanda	2079	100.000,00	Capital
		10	1.350.000,00	Capital

ANEXO V - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

DEMAIS FUNÇÕES DE GOVERNO - FUNDAM

Subação: 14203 - Emendas parlamentares impositivas do Fundam (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Caçador	Fernando Krelling	1748	100.000,00	Capital
Caçador	Rodrigo Minotto	1411	100.000,00	Corrente
Caçador	Ana Paula da Silva	902	200.000,00	Corrente
Caçador	Ricardo Alba	251	200.000,00	Capital
Fraiburgo	Nazareno Martins	1483	200.000,00	Capital
Lebon Régis	Luciane Maria Carminatti	815	120.000,00	Capital
Rio das Antas	Nilso Jose Berlanda	2081	100.000,00	Capital
Salto Veloso	Valdir Cobalchini	1954	100.000,00	Corrente
		8	1.120.000,00	

RESUMO ANEXOS PORTARIA

UNID. ORÇAMENTARIA	MÊS PAGAMENTO	QTDE. EMENDAS	TOTAIS R\$	Fonte de Recursos
SAÚDE	Fevereiro	13	2.137.200,00	0.100
EDUCAÇÃO	Fevereiro	23	3.659.200,00	0.100
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Fevereiro	22	4.963.900,00	0.261
AGRICULTURA, PESCA E DESENV. RURAL	Fevereiro	10	1.350.000,00	0.261
FUNDAM	Fevereiro	8	1.120.000,00	0.261
TOTAL		76	13.230.300,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 66/2021
Data do Processo Adm.: 24/11/2021
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES - TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF - 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
163	07.01	1.055	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	100.000,00	100.000,00
164	07.01	1.055	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	83.224,12	73.360,74
					Total Previsto:	173.360,74
					Total Geral:	173.360,74

Matos Costa, Em 24/11/2021

Osnel Jableski
Contador
CRC/SC 029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novénia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

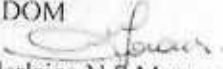
Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC, CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 66/2021
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 90 DIAS
- Local de Entrega: RUA PRUDENTE DE MORAIS TRECHO 2
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2022
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES - TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF - 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

J - Observações:

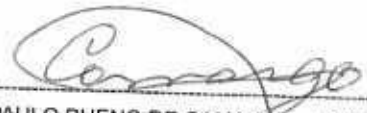
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

D	asa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
163		07.01.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00	Pavimentação de Ruas e Passeios	4.4.90.51.99.00.00.00	100.000,00
			Fonte de Recurso : 1179 - Emendas Parlamentares Impositivas Estado		
164		07.01.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00	Pavimentação de Ruas e Passeios	4.4.90.51.99.00.00.00	73.360,74
			Fonte de Recurso : 1300 - Superavit Recursos Ordinarios		
Total Previsto :					173.360,74

Matos Costa, 24 de Novembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES - TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF - 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____ e /ou endereço _____ CEP: _____ aos _____/_____/_____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 002/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

1 - DO EDITAL:

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Composto por:

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro.

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de:

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- Declaração de Idoneidade.

Anexo IV - Composição do B.D.I;

Anexo V - Minuta do Contrato;

2 - OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES - TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF - 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

2.2 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3 - Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT - NBR), especialmente a NBR 9781.

2.4 - Deverá ser feito, às expensas da contratada, ensaio de resistência de acordo com a NBR 9780 E 9781.

2.5 - Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



2.6 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exiguidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.7 - O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.8 - Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.9 - O valor máximo que o município admitirá pagar pela obra será R\$: 173.360,74 (cento e setenta e três mil, trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) conforme segue:

Rua a ser Pavimentada	Extensão	Largura da Pista	Área Total (pista)	Valor
Rua Prudente de Moraes TR 02	123,00	9,00 m	1.107,00 m ²	R\$ 173.360,74

3 - DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R\$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura www.matoscosta.sc.gov.br. Caso a licitante decida baixar/efetuar dowload do presente Edital através do sitio em tela ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.

Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: www.matoscosta.sc.gov.br, bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

3.2 - DA VISITA TÉCNICA

3.2.1 - A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e a empresa deverá realizar a visitação ao local da obra, esta visitação deverá ser solicitada e acompanhada do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 48 horas.

3.2.2 - O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, ou pelo fone (49) 3572-1111 - 1121, e somente será realizada em até 02 (dois) dias anterior a data da entrega dos envelopes.

3.2.3 - A visita técnica ao local de execução será obrigatória. Considera-se essencial a visitação do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "Tomada de Preços nº 05/2021, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia substanciado no subitem anterior (dia 14/12/2021) às 09:15 horas, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.



4.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

4.4 - *Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.*

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, este será destruído depois de decorrido o prazo.

4.8 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

5 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

5.2 - Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br fone: (49) 3572-1111 - 1121.

5.3 - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no sítio oficial do município www.matoscosta.sc.gov.br.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

6.2 - Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

6.3 - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.

6.4 - Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, atualizada e nas condições previstas neste edital.

7.2 - Não poderão participar desta Licitação:

7.2.1 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.2 - Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ\POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.

7.2.3 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);



7.2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

7.2.5 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

7.2.6 - O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.7 - Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

7.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.2.10 - Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.

7.2.11 - Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.

7.2.12 - A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.13 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

8 - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;

8.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

8.5 - Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

8.6 - **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.

8.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.

8.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDENCIAMENTO**, da seguinte documentação:

8.8.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

8.9 - Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME - **SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U.06/12/2013).**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

9.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº



Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

9.2 - DA HABILITAÇÃO:

9.2.1 - o Envelope nº 01 deverá conter:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- h) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".

9.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida no ano corrente.

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente do estado onde a proponente esteja sediada.

c) **Municipal** - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.3.4 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

9.3.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

9.3.7 - Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

9.3.8 - Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.4.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.4.1.1.2 - Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;

9.4.2 - Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

9.4.3 - Apresentar garantia de participação de 1% (um por cento) sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

• **BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51;**

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

9.4.4 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

9.4.4.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



9.4.4.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.4.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

9.4.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.5.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA/SC ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

9.5.3.1 - Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.

9.5.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5 - A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;

9.5.6 - Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.5.7 - Atestado de visita ao local de execução das obras, fornecido pelo (a) Engenheiro (a) Civil do Município.

9.6 - As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7 - As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **60 (sessenta)** dias, contados de sua expedição.

9.10 - Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

9.11 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.12 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.

9.13 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº **01 - HABILITAÇÃO**, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.

9.14 - Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF, CNDT e CREA / CAU), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br, CNJ-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)"

10.1 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.2 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

11.1.1 - A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

11.2 - A planilha de orçamento de material e mão de obra, em uma via impressa, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta;

11.3 - Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

11.4 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



11.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em 90 (noventa) dias.

11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.

11.7 - **COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI** utilizado na proposta, conforme Anexo, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

11.8 - **DADOS BANCÁRIOS:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.

11.9 - O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br, o arquivo digital contendo modelo da planilha de orçamento exigida no item 11.2

11.10 - O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex: Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.

11.11 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

11.12 - As propostas e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;
- b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;
- c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.

d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

11.13 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

11.14 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

11.15 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando que o regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

12.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexequível;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

12.4 - Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.

12.7 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



12.8 - Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definido pela Comissão, ressaltando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada Da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.10 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.

12.10.1 - Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

12.11 - No caso de **INABILITAÇÃO** ou **DECLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

13.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
163	4.4.90.00.00.00.00.00	100.000,00
164	4.4.90.00.00.00.00.00	73.360,74

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **90 (noventa)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

14.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

14.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

14.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

14.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar** o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



14.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

15 - DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

15.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "**in loco**" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

15.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

15.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.**

15.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

15.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

15.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

15.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

15.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

15.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



15.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

15.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

15.11 - **A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

15.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1 - Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetuará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2 - Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e na minuta do Contrato anexo.

17.2 - Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

17.2.1 - Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.**

17.2.2 - A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 2490-2, conta nº 106208-5. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

17.3 - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

17.5 - **Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.**

17.6 - Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

- Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.



18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

20 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 - *A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.*

21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora.

21.2 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

21.3 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC:

22.1 - Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que a licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



23 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA:

23.1 - Caberá a licitante vencedora/contratada:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;



XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) 02 Calceteiros;

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV - Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

24.3 - Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

24.4 - Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

24.5 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25 - DOS RECURSOS:

25.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:30 as 17:30hs não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

26 - DO REAJUSTE:

26.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

27 - DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

27.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

28.2 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

28.3 - Às licitantes interessadas que retirarem edital serão expressamente comunicada toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.

28.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

28.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

28.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

28.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.8 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº 8.666/93.

28.11 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

28.12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

28.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.

28.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 25 de novembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

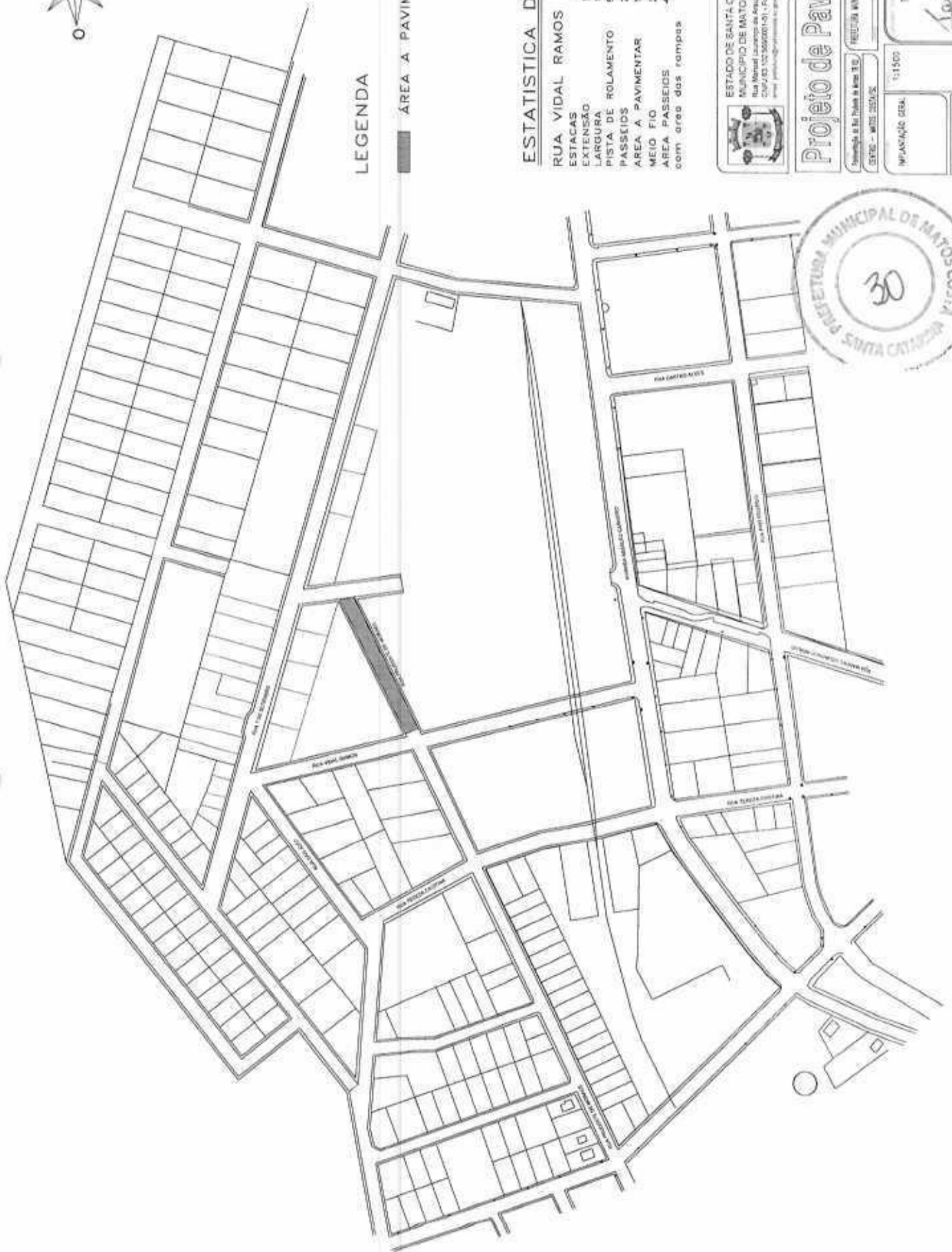
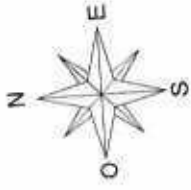
PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO I



- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro.

Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pendrive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a gravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site www.matoscosta.sc.gov.br onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.



LEGENDA

■ ÁREA A PAVIMENTAR

ESTATÍSTICA DAS ÁREAS

RUA VIDAL RAMOS
ESTACAS 00+0,00 A 06+3,00
EXTENSÃO 125,00m
LARGURA 13,00m
PISTA DE ROLAMENTO 9,00m
PASSEIOS 2,00m(CADA LADO)
ÁREA A PAVIMENTAR 1107,00 m²
MEIO FIO 246,00 m
ÁREA PASSEIOS 455,10 m²
com áreas das rampas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Rua Manoel Luís de Almeida nº 137, Centro - CEP 89.000-000
CNPJ nº 07.500.001/01 - Fone (47) 302 1111 - FAX (47) 302 1132
www.matoscsta.sc.gov.br

Projeto de Pavimentação

Projeto de Rua 134 e Rua 135
CITY - MATOS COSTA

01-03

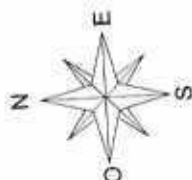
ESCALA: 1:1500

TALINE APARECIDA RIBEIRO
BARRAGANA
C.R. 000.000.000

Selton Ap. Ribeiro



NOVEMBRO/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Rua Manoel Luíscio de Azevedo, nº 137 - Centro - Fone: 48 420400
CNPJ nº 02.262.001/01 - Fone: 48 352 1111 - 3572 1121
www.prefeitura.matoscosta.sc.gov.br

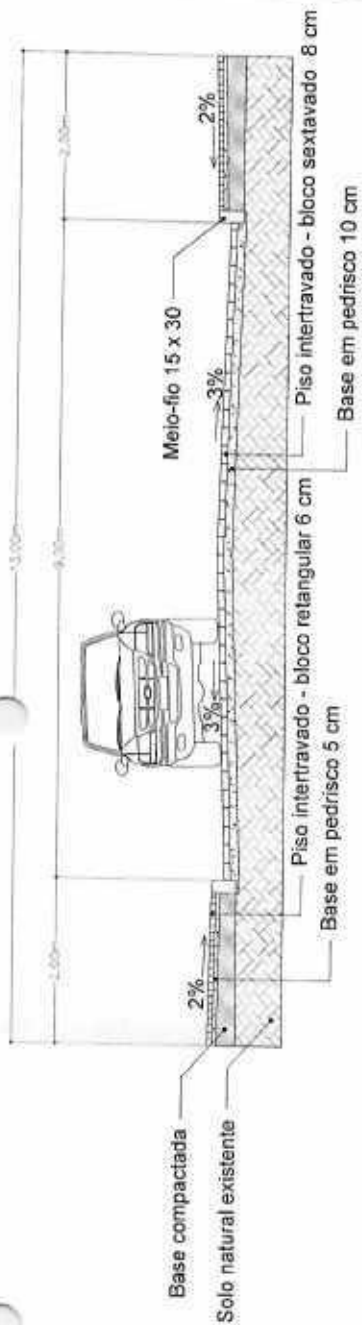
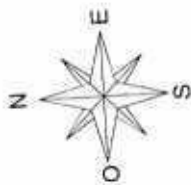


Projeto de Pavimentação

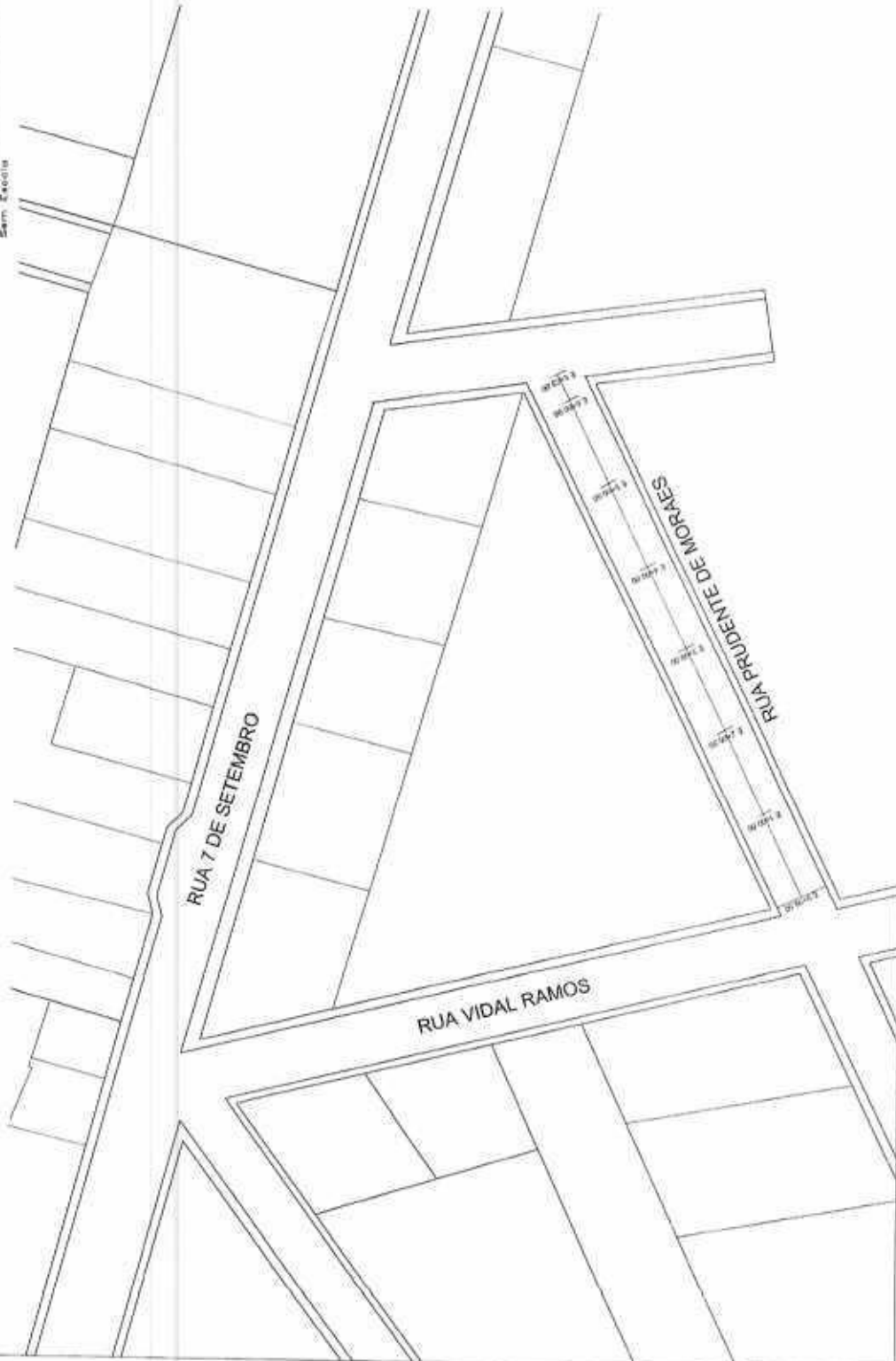
Atividade: W 04 - Pisos e Áreas B. E. / PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA / 02-06
CENTRO - MATOS COSTA

11/1500
ALTIMETICO GERAL
10/04/2012
Tauloni Ap. Ribeiro





SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO
Sem Esórita



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Rua Manoel de Barros, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 03.102.900/0001-00 - Fone: (48) 3072-1111 - 3072-1121
www.matoscosta.sc.gov.br - engenharia@matoscosta.sc.gov.br

Projeto de Pavimentação

Localidade: R. Prudente de Moraes 212 - CENTRO - MATOS COSTA/SC
03-06

ESTADUAMENTO: 1-300
NOVEMBRO/2021

TAJANE APARECIDA REBELO
ENGENHEIRA DE
GRÁFICA E ARQUITETA

Tatiane Ap. Rebelo

DRENAGEM — BOCAS DE LOBO

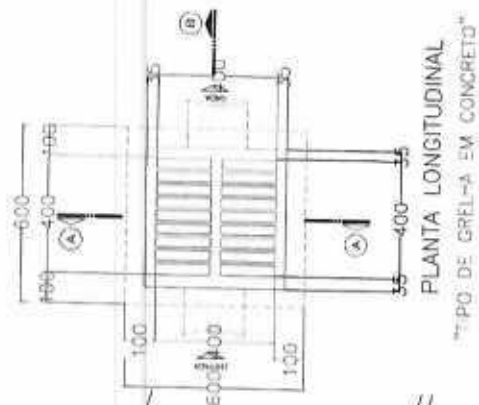
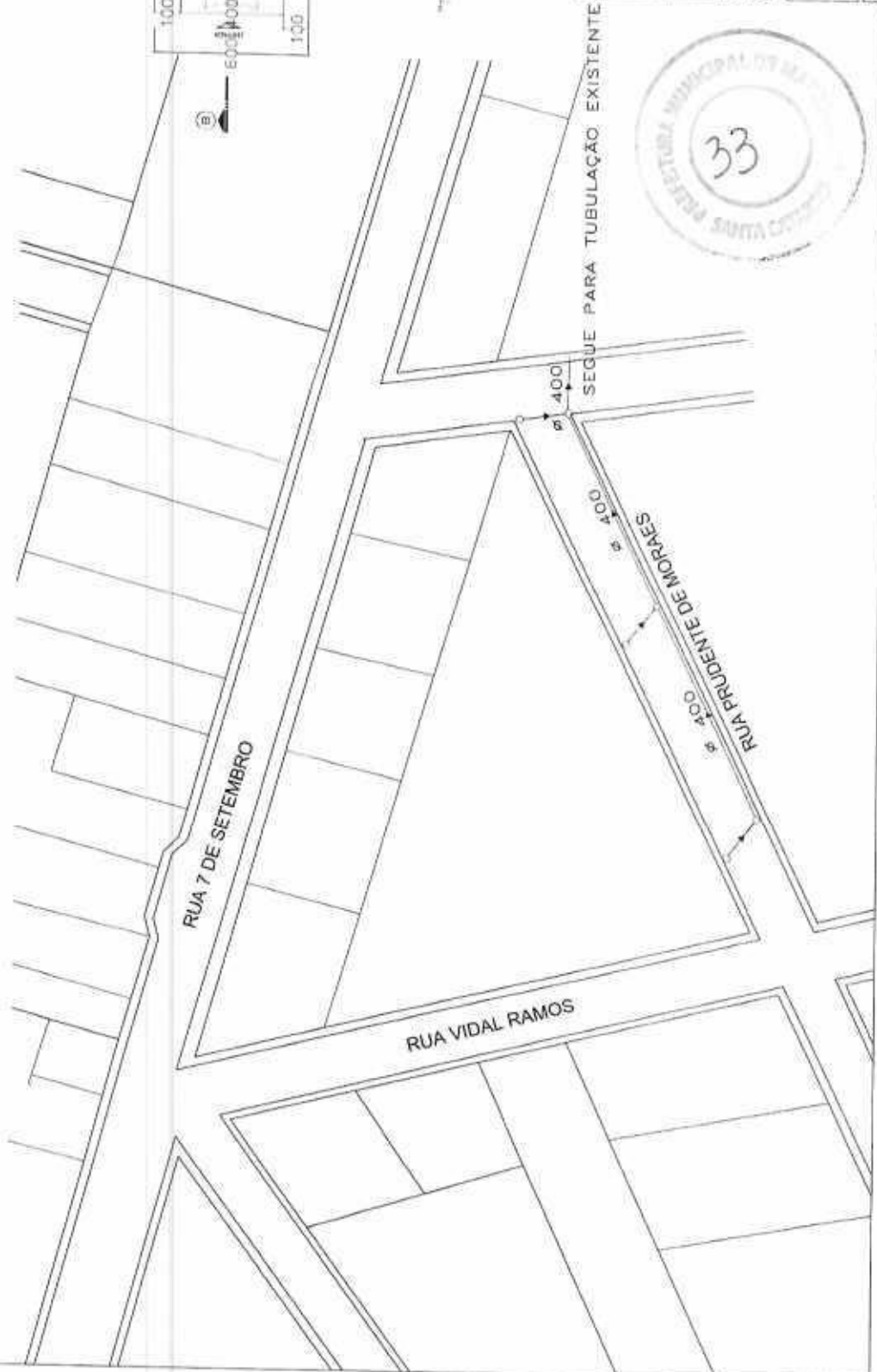
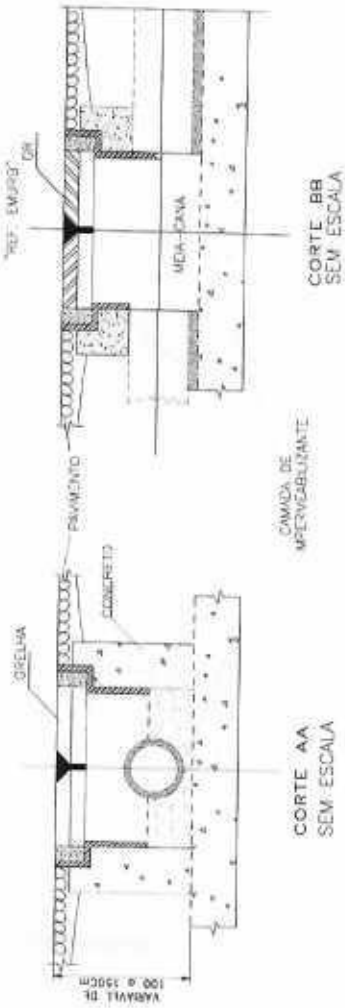
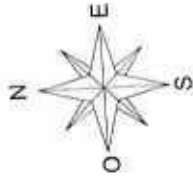
RUA PRUDENTE DE MORAES TR 02

BOCA DE LOBO

06

LEGENDA

- TUBULAÇÃO A IMPLANTAR
- TUBULAÇÃO NÃO COTADA POSSUI DN 300
- BOCA DE LOBO A IMPLANTAR
- ▶ SENTIDO DE FLUXO

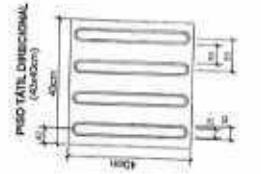
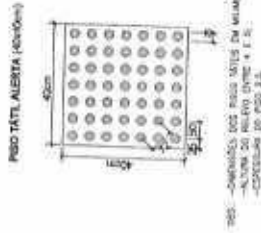
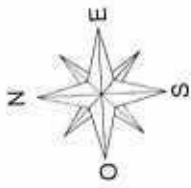


PLANTA LONGITUDINAL
"TIPO DE GRELHA EM CONCRETO"

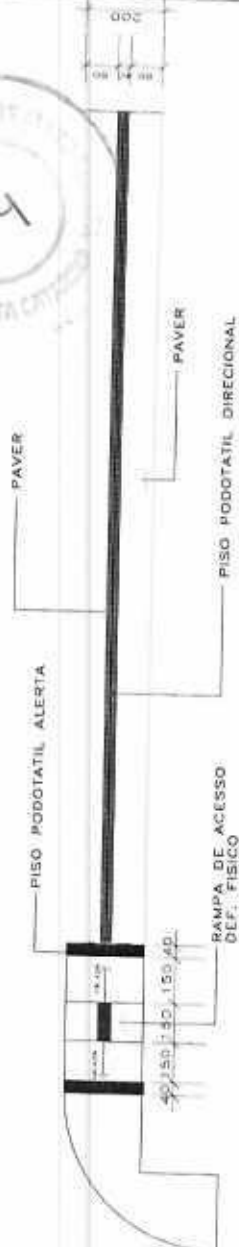
	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA Rua Vinícius Lourenço da Paiva, nº 137 - Centro - CEP: 89.435-000 DDD: (51) 3336-0001 (11) - Fone: (48) 3622-1111 - 3072-1121 www.santa-catarina.gov.br - www.matoscosta.sc.gov.br
Projeto de Pavimentação	
Elaborado por: Eng.º Paulo de Amorim B.S. CADERNOS - MDT DEPAVE	PROJETO Nº: 04-06 PRELIMINAR Nº: MATOS COSTA
DRENAGEM 1:150	NOVEMBRO/2021
MARCIA APARECIDA REBU PROJETADEIRA Carla Ap. Rebu	



DETALHE RAMPA DE ACESSO



RES - DIMENSÕES DOS PISOS TÁTEIS DA MAQUILHA:
- LARGURA DE 60 CM ENTRE E L. S.
- COEFICIENTE DE PISO 2,0

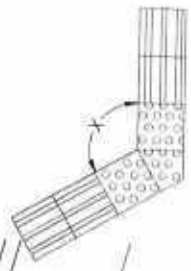


PASSEIO

ESTATÍSTICAS DOS PASSEIOS
RUA PRUDENTE DE MORAES

EXTENSÃO 123 m
PASSEIOS 1,85 + 0,15
ÁREA DE PASSEIOS 455,10 m²
RAMPA 04 unidades

DETALHE MUDANÇA DE DIREÇÃO COM ÂNGULO SUPERIOR A 90°



a) 165° < α ≤ 150°



b) 165° ≤ α ≤ 180°

RUA 7 DE SETEMBRO

RUA VIDAL RAMOS

RUA PRUDENTE DE MORAES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Rua Manoel Luís de Albuquerque nº 132 - Centro - CEP 89.030-000
CNPJ 03.929.800/0001-01 - Fone: (41) 3022-1111 - 3022-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

Projeto de Pavimentação

Projeto de Engenharia e Arquitetura - RUA PRUDENTE DE MORAES, DE MATOS COSTA
DATA: 05-08

PLANTA DE PASSOS PARA ACESIBILIDADE
1:500

NOVEMBRO/2011

TALINE APRECCIA REIS
Engenheira Civil
CRB 17.732/11

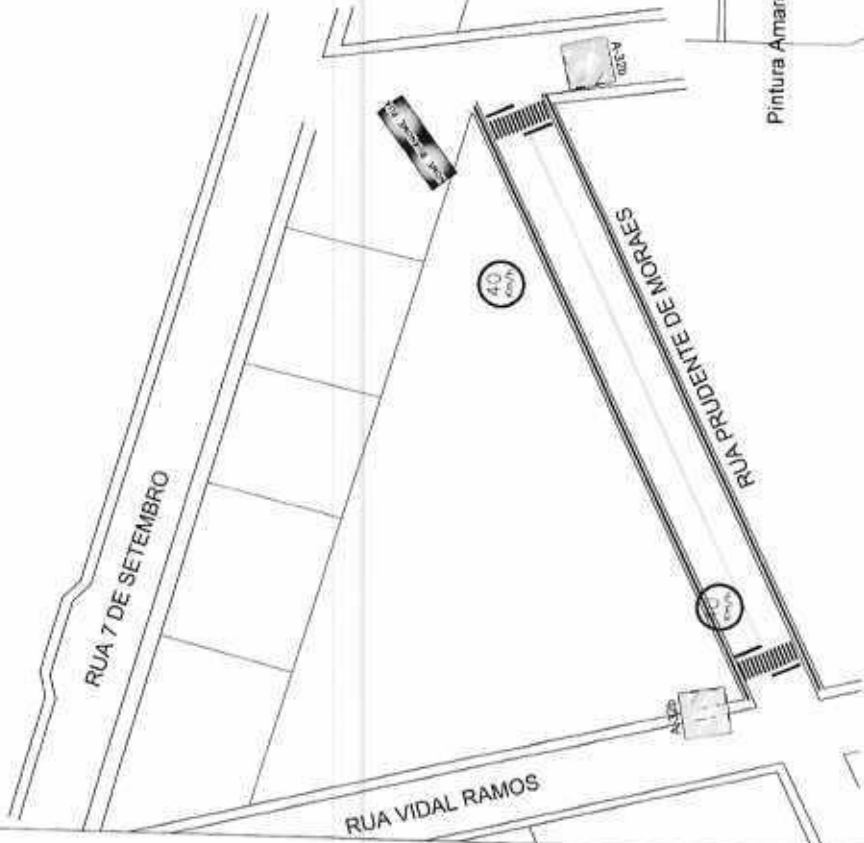
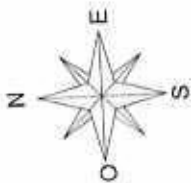
Talaine Ap. Reis

SINALIZAÇÃO - PLACAS

RUA PRUDENTE DE MORAES

PLACA DE SINALIZAÇÃO
PLACA DE DENOMINAÇÃO

04
01



Placa de Regulamentação
(Travessia de pedestres)
em faixa de 300,
conforme NBR 11234

40
Km/h

Placa de Regulamentação
(Velocidade máxima permitida)
em faixa de 300,
conforme NBR 11234

PARE

Placa de Regulamentação
(PARE)
em faixa de 300,
conforme NBR 11234

Nome
da Rua



DETALHE ESQUEMATICO
SEM ESCALA
PLACA COM NOME DE RUA

DETALHE ESQUEMATICO
SEM ESCALA
PLACA COM NOME DE RUA

DETALHE ESQUEMATICO
SEM ESCALA
PLACA COM NOME DE RUA

DETALHE ESQUEMATICO
SEM ESCALA
PLACA COM NOME DE RUA

40
Km/h

PARE

- PLACA - PARADA OBRIGATORIA
- PLACA - LIMITE DE VELOCIDADE
- PLACA - DENOMINAÇÃO DE RUA
- PLACA - PASSAGEM DE PEDESTRE



Pintura Branca

Pintura Amarela



SINALIZAÇÃO - Esc 1:500

FAIXA DE PEDESTRES - S/ESC

ESTÁDIO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Rua Municipal Lourenço de Almeida nº 137, Centro - CEP: 88424-000
CNPJ nº 12.289.000/51 - Fone: (48) 3071-1111 - 3071-1121
www.prefeitura.matoscosta.sc.gov.br - e-mail: @matoscosta.sc.gov.br

Projeto de Pavimentação

Projeto de Engenharia de Rua nº 8 /
CDD - 400 - 000000

FEIT: SRA. ANDREA DE MATEOS COSTA
08-08

SINALIZAÇÃO 1:500
TALVAN APREÇOIA REISO
MATEOS COSTA
08/10/2021
NOVEMBRO/2021

Talvan Ap Rêis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVDAS E PASSEIO ACESSIVEL DA RUA PRUDENTE DE MORAES TR 02
LOCAL: CENTRO MATOS COSTA

1 APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem como finalidade descrever os serviços de Pavimentação em Lajota Sextavada, a serem executados na Rua Prudente de Moraes no Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança da Secretaria de Trabalho do ME, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários. É de responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas e providências para garantir à segurança de seus funcionários e de terceiros que possam estar expostos a situações adversas na obra.

“TODOS OS DANOS CAUSADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA OU A TERCEIROS DEVERÃO SER REPARADOS A CUSTAS DA MESMA.”

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Taloni



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações e no memorial descritivo deverão ser consultada a FISCALIZAÇÃO e o responsável técnico do projeto para as definições finais.

Deverá ser instalada placa da obra, em local indicado pela fiscalização.

Os passeios externos ao perímetro de intervenção e bocas-de-lobo EXISTENTES deverão ser mantidos e caso existam imperfeições, estas serão sanadas pela equipe de manutenção da PMMC por não existir forma prática de mensurar tal serviço.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 TERRAPLANAGEM

Quando necessários, devem seguir os detalhamentos apresentados nas pranchas em anexos, apontados pelos pontos do greide que necessitam alterações.

Os materiais serão coletados ao longo da faixa de domínio. Os materiais utilizados serão de 1ª categoria atendendo a qualidade e a destinação prevista.

A regularização de sub-leito, consiste na melhoria e preparo do subleito, é o conjunto de operações que visa adequar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e aterros de até 20 cm de espessura, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação, para recebimento de uma estrutura de pavimento, deverá atender as especificações estabelecidas na Especificação de Serviço DNIT 137/2010- ES. **Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva.**

3.2 BASE DO CALÇAMENTO

A base da pavimentação será em pedrisco para assentamento das lajotas, sendo isento de qualquer material estranho a consistência e distribuído num colchão de 0,10m.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Toulon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



3.3 GUIAS/ MEIO FIOS

Os meios fios a ser colocado serão em concreto com dimensões mínimas: base de 15cm, altura de 30cm, com no mínimo 15cm contados acima do pavimento.

O aterramento dos passeios deverá ficar abaixo do meio-fio em 11cm, o será preenchido com camada de pedrisco 5cm para construção do passeio. Caso haja declive no lado externo do passeio, na frente dos imóveis, a empresa deverá realizar barreira de contenção para conter o passeio.

Nas entradas de garagens e acessos ao pátio das empresas, os meios-fios deverão ser rebaixados de forma a facilitar o acesso dos veículos.

3.4 LAJOTAS

As lajotas serão sextavadas com espessura de 8cm e dimensões de 25x25cm, em concreto com resistência a compressão de 35MPa, tipo vibrada com acabamento liso ou dormido.

3.4.1 ASSENTAMENTO

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5m até 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado.

Assim as linhas mestras formam um articulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas.

Após segue-se o assentamento das lajotas com as faces de rolamento cuidadosamente assentadas, entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique superior a 1cm.

As juntas deverão ser preenchidas com pó de pedra, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Taillon





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



3.4.2 REJUNTAMENTO

Para acabamento da pavimentação com lajotas será utilizado o pó de pedra, com o auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita à varredura, possibilitando deste modo o melhor enchimento nos vazios entre as lajotas assentadas.

3.4.3 COMPACTAÇÃO

Após a conclusão do rejuntamento das pedras regulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo "tanden" de porte médio com peso mínimo de 10 ton.

3.5 PASSEIOS

3.5.1 BASE

A base da pavimentação do passeio será executada com compactação do leito do em toda a largura da calçada. Sobre o leito já compactado será executado lastro de pó de pedra com espessura de 5cm.

3.5.2 PAVIMENTO DA CALÇADA COM PAVER

Os passeios terão aterro de 1ºcat de empréstimo, compactado de modo a conformar o mesmo, que após receberá uma camada de areia artificial (pó de pedra) na espessura de 5cm e pavimentação com paver de concreto dormido fck=30MPA com lajotas podo tátil de h=6cm, conforme demonstrado em projeto. O passeio terá compactação manual com martelo de borracha ou similar. O rejunte deve ser feito com areia fina espalhada sobre os vão dos paver.

Após a realização do rejunte deverá ser passado placa vibratório para assentamento das peças.

3.6 DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

3.6.1. ESTUDO DE TRÁFEGO

Os estudos de tráfego foram desenvolvidos com o objetivo da obtenção dos parâmetros e dados de tráfego necessários a avaliação da via urbana, para que fosse possível dimensionar seus elementos adaptados a demanda de veículos ao longo de sua vida útil.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Tailom



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Efetuuou-se a contagem do mesmo em dias consecutivos e seguidos cujos valores são apresentados em planilha anexa.

3.6.2 ESTUDO GEOTÉCNICO

O estudo geotécnico foi efetuado através de vistorias "in loco", e tomados como parâmetros de cálculo os valores das bibliografias especializadas para o solo existente.

A caracterização do material constituinte do greide local apresentou-se como material de decomposição recente de arenito. Os materiais foram caracterizados nas planilhas em anexo quanto a:

- a) Granulometria;
- b) Limite de liquidez;
- c) Limite de plasticidade;
- d) Compactação e
- e) Índice de Suporte Califórnia (ISC)

3.6.3 CÁLCULO DAS SOLICITAÇÕES

Tendo como base a contagem de tráfego e os valores característicos do solo elaborados conforme bibliografia, calcularam-se o número de solicitações, ficando estas acima de 105 o que determina um tráfego leve.

3.6.4 DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

Com os dados acima calculados determinou-se então a espessura de cada camada, tomando-se em conta o método de ABCP – ET27, sendo escolhido pelo baixo fluxo de tráfego.

3.7 LOCAÇÃO ENSAIOS

3.7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A locação das ruas será através do projeto geométrico em anexo, sendo o mesmo constituído de 06 pranchas.

A locação deverá ser feita a partir de pontos de referência (RNs) fornecidos pela Prefeitura de MATOS COSTA.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Taloni



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



3.7.2 ENSAIOS DA PAVIMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os ensaios acima descritos referentes a lajotas de concreto e execução de pavimento intertravado, sendo este laudo assinado e acompanhado por ART pelo responsável técnico do laboratório correspondente.

3.8 SINALIZAÇÕES

3.8.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas de sinalização verticais devem ser executadas conforme recomendações do Código Brasileiro de Trânsito, com estrutura de aço galvanizado e película retrorefletiva, seguindo cores, tamanhos da fonte e tamanho da placa delimitada no Código.


3.8.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

As tintas a serem utilizadas serão de primeira linha. Serão utilizadas tinta de demarcação viária a base de tiner, com aplicação final de pó de vidro para ela tornar-se refletiva. As cores serão determinadas conforme aplicação específica do projeto de sinalização.

3.9 DRENAGEM

A execução da tubulação de drenagem deverá ser feita conforme indicado em projeto, com tubos de concreto de DN 400 mm e 300mm, juntamente com a execução das bocas de lobo conforme locação em projeto.

Matos Costa, novembro de 2021.


Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
Crea/SC 163555-0

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0		Município de Matos Costa	Rua Prudente de Moraes TR 02	25,55%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 09-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Trecho 02 da Rua Prudente de Moraes	MUNICÍPIO / UF MATOS COSTA/SC			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação Trecho 02 da Rua Prudente de Moraes									
1.			PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO 02 DA RUA PRUDENTE DE MORAES						173.360,74
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						173.360,74
1.1.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	96,35	BDI 1	120,98	1.814,70 RA
1.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45,00	29,85	BDI 1	37,48	1.686,60 RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						901,65
1.2.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	3,00	225,00	BDI 1	282,51	847,53 RA
1.2.2.	SINAPI	59084	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF. 10/2018	M	123,00	0,35	BDI 1	0,44	54,12 RA
1.3.			DRENAGEM						24.431,75
1.3.1.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	115,00	81,79	BDI 1	102,70	11.810,90 RA
1.3.2.	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	27,00	66,40	BDI 1	83,37	2.250,99 RA
1.3.3.	SINAPI	101235	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19KM/H. AF. 05/2020	M3	80,00	12,91	BDI 1	16,21	1.298,80 RA
1.3.4.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	62,00	8,01	BDI 1	10,06	623,72 RA
1.3.5.	Composição	6001	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUDO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E GRELHA DE CONCRETO	UNI.	6,00	1.121,61	BDI 1	1.408,29	8.449,74 RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO						101.661,96
1.4.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2019	M2	1.107,00	0,08	BDI 1	0,10	110,70 RA
1.4.2.	COMPOSIÇÃO	0003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZER0 E OU PÓ DE PEDRA	M3	110,70	89,72	BDI 1	111,40	12.331,96 RA
1.4.3.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 12/2015	M2	1.107,00	56,10	BDI 1	70,44	77.977,08 RA
1.4.4.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF. 05/2016	M	246,00	36,40	BDI 1	45,70	11.242,20 RA
1.5.			PASSEIO ASCESSIVEL						39.273,79

PMK3.0.4





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR 0 Município de Matos Costa	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Rua Prudente de Moraes TR 02
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 09-21 (OES)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Trecho 02 da Rua Prudente de Moraes	MUNICÍPIO / UF MATOS COSTA/SC
			BDI 1 25,56%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECURSO									
Pavimentação Trecho 02 da Rua Prudente de Moraes									
1.5.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA-AF_05/2018	M2	455,10	2,81	BDI 1	3,53	1.606,50 RA
1.5.2.	COMPOSIÇÃO	0004	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL C/ PODOTÁTIL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	426,76	66,19	BDI 1	83,11	35.469,69 RA
1.5.3.	COMPOSIÇÃO	0005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO FIO H=15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E = 5 CM, ÁREA TOTAL = 7,08 M2. (NBR 9050/2015)	UNI	4,00	437,56	BDI 1	549,40	2.197,60 RA
1.5.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						3.590,29
1.6.1.	Composição	0005	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UNI	2,00	426,81	BDI 1	535,90	1.071,80 RA
1.6.2.	Composição	0007	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UNI	1,00	473,29	BDI 1	594,26	594,26 RA
1.6.3.	Composição	0006	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUADRADA L = 60 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UNI	2,00	511,90	BDI 1	642,74	1.285,48 RA
1.6.4.	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	25,00	20,35	BDI 1	25,55	638,75 RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rábido proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros

MATOS COSTA/SC
Local

segunda-feira, 22 de novembro de 2021
Data

PMV3.0.4



Assinado de forma digital por TAILANE APARECIDA RIBEIRO: 10253932955
Dados: 2021.11.22 11:47:51 -03'00'

TAILANE APARECIDA RIBEIRO: 10253932955
Responsável Técnico
Nome: Tailane Aparecida Ribeiro
CREA/CAU: 163555-0
ART/RR: D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICOMV 0 | PROPONENTE TOMADOR
0 | Município de Matos Costa

APELIDO EMPREENDIMENTO
Rua Prudente de Moraes TR.02

DESCRIÇÃO DO LOTE
Pavimentação Trecho 02 da Rua Prudente de Moraes

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO 02 DA RUA F	173.360,74	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
			% Período:	14,92%	44,84%	40,24%									
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3.501,30	% Período:	15,00%	45,00%	40,00%									
			% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	901,65	% Período:	100,00%											
1.3.	DRENAGEM	24.431,75	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	101.661,96	% Período:		55,60%	44,40%									
1.5.	PASSEIO ASCESSIVEL	39.273,79	% Período:		50,00%	50,00%									
1.6.	SINALIZAÇÃO VIARIA	3.590,29	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 173.360,74															
			%:	14,92%	44,84%	40,24%									
			Repasso:	14.916,06	44.840,91	40.243,03									
			Contrapartida:	10.942,53	32.895,63	29.522,58									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	25.858,60	77.735,52	69.765,62									
			%:	14,92%	59,76%	100,00%									
			Repasso:	14.916,06	59.759,97	100.000,00									
			Contrapartida:	10.942,53	43.838,16	73.380,74									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	25.859,60	103.595,12	173.360,74									
			Acumulado:												
			Período:												
			Repasso:												
			Contrapartida:												
			Outros:												
			Investimento:												

MATOS COSTA/SC
Local

segunda-feira, 22 de novembro de 2021
Data

TAILANE APARECIDA
RIBEIRO:10253932955

Responsável Técnico
Nome: Tailane Aparecida Ribeiro
CREA/CAU: 163555-0
ART/RTT:

Assinado de forma digital por TAILANE
APARECIDA RIBEIRO:10253932955
Dados: 2021.11.22 11:46:05 -03'00'



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Matos Costa
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Rua Prudente de Moraes TR 02 / Pavimentação Trecho 02 da Rua Prudente de Moraes

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,62%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,56%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MATOS COSTA/SC

Local

TAILANE APARECIDA

RIBEIRO:1025393295

5

Assinado de forma digital por
TAILANE APARECIDA
RIBEIRO:1025393295
Dados: 2021.11.22 11:49:01 -03'00'

segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Tailane Aparecida Ribeiro

CREA/CAU: 163555-0

ART/RRT: 0



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO II



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____ CONTA CORRENTE NO BANCO _____
AGÊNCIA: _____

Edital Pregão Tomada de Preços nº/2021. Apresentamos nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES – TRECHO 2**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, o qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (material) R\$	Valor Unitário (mão de obra) R\$	Valor BDI R\$	Valor Total R\$
	• Descrição dos itens de forma completa						

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)
Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO III



DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

*Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____, DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº _____, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser to quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Carimbo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E
NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços.../2021 que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, _____ de _____ de 2021.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.
Engº _____ (Engenheiro representante da Empresa)
Reg. C.R.E.A. Nº _____

Assinatura

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021



MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

..... de de 2021.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu....., portador da Carteira de Identidade RG nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado na Rua..... nº..... - Bairro....., nesta cidade de....., declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

..... de de 2021.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... CPF nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

..... de de 2021.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO IV



MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021 - TP Nº ____/2021.

Objetivo: A presente licitação visa à contratação de XXXXXXXXX

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1.	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e riscos eventuais	
TOTAL DO GRUPO (1)		
2	Impostos	
2.1	ISS- Imposto sobre serviços	
2.2	PIS- Programa de Integração Social PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS- Contribuição para o financiamento da Seguridade Social	
TOTAL DO GRUPO (2)		
3.	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto	
TOTAL DO GRUPO(3)		
TOTAL BDI (1+2+3)		

Local e data:

Representante Legal - Cargo/função na empresa
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2021, na modalidade de Tomada de Preços nº XX/2021 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES – TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF – 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO;**

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada **“in loco”** pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.



3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.*

3.3.1 - Para liberação da primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

3.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

3.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
163	4.4.90.00.00.00.00.00	100.000,00
164	4.4.90.00.00.00.00.00	73.360,74

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a



CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **90 (noventa)** dias consecutivos para a Rua Prudente de Moraes – Trecho 2, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a CND emitida pelo INSS.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - A execução do reforço do sub leito (brita nº 03) com espessura de 15cm, das Ruas Luis Schena, Castro Alves e José Antonio Carneiro trechos 01 e 02, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, conforme parecer técnico anexo.
- X - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
 - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
 - d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).
- XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.
- XXV - Esta sinalização tem por finalidade:
- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
 - b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
 - c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
 - d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
 - e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
 - f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;
- XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.
- XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;
- XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;
- XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;
- XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;
- XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;
- XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;
- XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;
- XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;
- XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;
- XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;
- XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:
- a) 02 Calceteiros;**
- XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).
- XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.





XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICADA - (ART. 55, XIII)

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC)..... de de 2021.



**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

Código registro TCE: 50C4BCADC96989DFAEB4299FEB5423DAC41ABC15

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia **23 de junho de 2022** realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 23/06/2022.

Abertura dos envelopes as 09:00 horas do mesmo dia.

Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 06 de junho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Tomada de Preços – 05/2021

Assunto: Abertura



Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trecho da rua Prudente de Moraes – trecho 2, conforme Emenda Impositiva n.º 816, Transferência Especial, Portaria n.º 070/SEF – 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 173.360,74 (cento e setenta e três mil trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

Foram juntadas ao processo a fonte de recurso e conta de despesa.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a contratação por meio de Tomada de Preços.

Ainda, foi juntado, por parte do departamento de contabilidade, comprovante de origem da fonte do recurso.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Com relação ao cabimento da modalidade Tomada de preços, tem-se que a referida modalidade é cabível para a contratação dos citados serviços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/93, como segue:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

O valor acima foi recentemente atualizado por meio da edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual contemplou da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Observando o valor do objeto contratual, qual seja R\$ 173.360,74 (cento e setenta e três mil trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), o mesmo enquadra-se no limite previsto para a referida modalidade.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Tomada de Preços, na forma opinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 24 de novembro de 2021.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município

OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2021 - UASG 453230

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 307/2021, UASG 453230, destinado à contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar de alunos das rede municipal de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores totais, quais sejam: FRATELLI TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Item 01 - R\$ 177.000,00, Item 02 - R\$ 163.944,00, Item 03 - R\$ 165.984,00, Item 04 - R\$ 178.932,00, Item 05 - R\$ 162.936,00, Item 06 - R\$ 176.946,00, Item 07 - R\$ 176.952,00, Item 08 - R\$ 160.952,00, Item 09 - R\$ 158.960,00, Item 10 - R\$ 113.288,00, Item 11 - R\$ 131.908,00, Item 12 - R\$ 138.000,00, Item 13 - R\$ 144.000,00, Item 14 - R\$ 139.000,00 e Item 15 - R\$ 139.000,00; GGT TRANSPORTES LTDA, Item 08 - R\$ 209.934,00 e Item 14 - R\$ 209.860,00 e GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI, Item 10 - R\$ 128.480,00, Item 11 - R\$ 208.960,00, Item 12 - R\$ 194.810,00, Item 13 - R\$ 122.720,00, Item 16 - R\$ 154.870,00, Item 17 - R\$ 139.880,00, Item 18 - R\$ 208.560,00, Item 20 - R\$ 112.406,00, Item 21 - R\$ 209.440,00, Item 23 - R\$ 124.754,00, Item 24 - R\$ 123.970,00 e Item 26 - R\$ 124.000,00.

RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

Joinville/SC, 25 de novembro de 2021.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 471/2021

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de CHAMADA PÚBLICA Nº 471/2021 destinado a aquisição de frutas, verduras e legumes oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos para habilitação e Projeto de Venda no período de 29/11/2021 até às 09h do dia 20/12/2021. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 20/12/2021 às 09h05. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Joinville/SC, 25 de novembro de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço global para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício de baixa estandarte com instalação e remoção dos fogos, no dia 09 de Dezembro de 2021 as 9:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 25 de Novembro de 2021.
SAMIR AHMAD
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2021

O Município de Laurentino torna público que se encontra aberta nesta unidade licitação na modalidade de tomada de preços p/obras, serviços de engenharia objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE 1.437,75M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ARCANJOLO AVI, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL. Entrega e protocolo dos envelopes será até às 08h00min, e início da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços, será às 08h30min do dia 15/12/2021. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos no site www.laurentino.sc.gov.br ou Departamento de Licitações, Rua XV de novembro, 408 - Laurentino - SC, fone (47)35461346, no horário de expediente.

Laurentino, 25 de novembro de 2021
MARCELO TADEO ROCHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021

Contrato: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021. Objeto: alteração referente ao tipo de empreitada conforme exigência do GIGOV. Vigência: 16 de novembro de 2021 até 06 de dezembro de 2022. Assinatura: 16 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021 - 0A688BASS179D786DA98B79F98A913D65474E861. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de mesas de refeitório com 10 assentos escamoteáveis, destinadas para a ESCOLA PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital. INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa: 09/12/2021 - a partir das 08h30; Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26/11/2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021 - 1403EC02AB4F4847969185D26836ALABAB19CCB7. Torna público que no dia 14/12/2021 realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES - TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF - 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 14/12/2021. Abertura dos envelopes às 09h15 do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor.

CAMILA CARNEIRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 244/2021

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da ANÁLISE DA PROPOSTA do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2021, que tem como objeto Obras: (Lote 01) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação em Paver e Sinalização viária da Servidão Silvano Francisco da Silva, Barra do Arriú - Palhoça/SC, (Lote 02) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação em Paver, Drenagem e Sinalização viária da Rua Beatriz Lucia Alexandre, Arriú da Formiga - Palhoça/SC e (Lote 03) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação em Paver, Drenagem e Sinalização viária da Rua Silvio Lisboa Gandolfi, Jardim Coqueiros - Palhoça/SC. CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME: Lote 01 Base Comercio de Serviços de Mão de Obra LTDA - valor: R\$ 126.767,45; Lote 02 e 03 MM Empreiteira de Mão de Obra LTDA - valor: 294.744,84 e 163.903,08 respectivamente.

Palhoça, 25 de novembro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021 PMPB

Processo Licitatório nº 64/2021 PMPB.
A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Devysonn da Silva de Souza, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global" visando a contratação de empresa qualificada e capacitada para fornecer mão de obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para executar os serviços de construção predial da sede do poder legislativo municipal, com área total de 428,36 m², situado na Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, s/n, Área Institucional, Loteamento Lagoa Ville, Bairro KM 37, no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina. Licitação regida nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Abertura: 14/12/2021 às 09h00min. Outras informações poderão ser obtidas através dos fones: (048) 3647 6312 e 98840 4017 - Setor de Licitações, do endereço eletrônico www.pescariabrava.sc.gov.br, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n - Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 26 de novembro de 2021.
DEVYSSON DA SILVA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - FMS. Na edição do Diário Oficial da União do dia 25 de novembro de 2021, Seção 3, Nº 221, Pág. 288, ONDE SE LÊ: Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 07/12/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, LEIA-SE: Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 10h00min do dia 07/12/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - FMEDUCA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de uniformes (inverno e verão) para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 08/12/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237. Porto Belo, 25 de novembro de 2021 EMERSON LUCIANO STEIN - PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

FMEDUCA Tipo de licitação: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de Ônibus rodoviário 0km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 08/12/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 25 de novembro de 2021
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito



CIAL. Entrega e protocolo dos envelopes será até às 08h00min, e início da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços, será às 08h30min do dia 15/12/2021. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos no site www.laurentino.sc.gov.br ou Departamento de Licitações, Rua XV de novembro, 406 - Laurentino - SC, fone (47)35481346, no horário de expediente Laurentino, 25 de novembro de 2021 Marcelo Tadeo Rocha, Prefeito Cod. Mat.: 782940

Leoberto Leal

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Objetiva-se a contratação de empresa especializada para realizar o evento em comemoração ao 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Leoberto Leal, que se realizará entre os dias 06 a 12 de dezembro de 2021. A descrição detalhada dos serviços e das obrigações das partes encontra-se no Termo de Referência, presente no Anexo I deste edital. **CONTRATADA: PAULO C MARQUES ME**, Pessoa Jurídica, com sede a Rua Cecílio da Silva, nº 100, Bairro Centro, Município de Imbuizá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 19.890.708/0001-50. **VALOR:** R\$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais), pago em parcela única em até 10 (dez) dias após a realização do evento e emissão da nota fiscal. **ENQUADRAMENTO:** art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, Em 25/11/2021. **VITOR NORBERTO ALVES** - Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 782919

Matos Costa

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.

1403EC01AB4F4847969185D26836AEABAB19CCB7
A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 002/2021, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 14 DE DEZEMBRO DE 2021 realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES - TRECHO 2**, conforme Emenda Impositiva nº 316, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF - 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes no máximo até 09 horas do dia 14/12/2021. Abertura dos envelopes às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor.
Matos Costa, 25 de novembro de 2021.
Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 782906

Modelo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 2520/2021
Modalidade: Dispensa de licitação por justificativa 2451
Objeto: **Melhoria das condições de infra estrutura - pavimentação asfáltica e sinalização na Rua Narciso Werlang** conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma anexo. Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, Dirceu Silveira Prefeito Municipal Cod. Mat.: 782778

Palhoça

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço Nº 244/2021
Objeto: Obras: (Lote 01) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação em Paver e Sinalização viária da Servidão Silvano Francisco da Silva, Barra do Arriú - Palhoça/SC; (Lote 02) Contratação de empresa para Fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação em Paver, Drenagem e Sinalização viária da Rua Beatriz Lucia Alexandre, Arriú da Formiga - Palhoça/SC e (Lote 03) Contratação de empresa para Fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação em Paver, Drenagem e Sinalização viária da Rua Sívio Lisboa Gandolfi, Jardim Coqueiros - Palhoça/SC.

Empresas vencedoras:
Base Comercio de Serviços de Mão de Obra LTDA; valor: R\$ 126.767,45
Lote 02 e 03 MM Empreiteira da Mão de Obra LTDA; valor: 294.744,84 e 163.903,08 respectivamente.
Palhoça, 25 de Novembro de 2021
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

Cod. Mat.: 782920

RESULTADO DA RECLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço Nº 222/2021
Objeto: Obras: (Lote 01) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação a paver e sinalização da servidão Hipólito da Silva e Travessa Sarafim de Oliveira, Bairro: Guarda do Cubatão -Palhoça/SC, (Lote 02) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação a paver e sinalização viária da rua Manoel Felício Machado, Bairro Passa Vinte -Palhoça/SC, (Lote 03) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação e sinalização das Ruas Álvaro Conceição Moreira, Rua Alcino José Martins e Rua Gregório Honorato Espindola, Bairro Barra do Arriú -Palhoça/SC.

Empresas Vencedoras:
Lote 01: Maria Alice Terraplanagem transportes EIRELI
Valor: R\$ 221.896,11, Lote 02: Maria Alice Terraplanagem transportes EIRELI, Valor: R\$ 85.312,51, Lote 03: Ruhnno Engenharia LTDA, Valor: R\$ 275.310,74
Palhoça/SC, 25 de novembro de 2021
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 783020

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 97/2021. Modalidade: Pregão Presencial 50/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEDRA DE BASALTO IRREGULAR PARA CONFECÇÃO DE CALÇAMENTO E PEDRA PARA MURO. Data da entrega dos envelopes: 08/12/2021 até as 14:00 horas. Data da abertura: 08/12/2021 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 25 de novembro de 2021. Dair Jocely Enge - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 782698

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 98/2021. Modalidade: Pregão Presencial 51/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Data da entrega dos envelopes: 08/12/2021 até as 08:30 horas. Data da abertura: 08/12/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 25 de novembro de 2021. Dair Jocely Enge - Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 782700

Paraíso

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021
REVOGAÇÃO TOTAL

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto 2470/2021, no exercício de suas atribuições, tor-

na público para conhecimento dos interessados. Atendendo aos interesses do Município, deixo revogada a Tomada de Preços nº 15/2021, com base no DESPACHO DA PREFEITA E PARECER JURIDICO, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado por decisão administrativa.

Informamos ainda que se encontra revogada na íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93. Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC. Paraíso/SC, 25 de novembro de 2021**

MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

Cod. Mat.: 782945

Pescaria Brava

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2021 PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021 PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC**, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta por regime de "empitada por preço global" visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA E CAPACITADA PARA FORNECER MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PREDIAL DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM ÁREA TOTAL DE 428,36 M², SITUADO NA RUA MANOEL GONZAGA DE OLIVEIRA, S/N, ÁREA INSTITUCIONAL, LOTEAMENTO LAGOA VILLE, BAIRRO KM 37, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.** Licitação regida nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93. **Data de Abertura: 14/12/2021 às 09h00min.** Outras informações poderão ser obtidas através dos fones: (048) 3647 6312 e 98840 4017 - Setor de Licitações, do endereço eletrônico www.pescariabrava.sc.gov.br, do e-mail: fsciao@pescariabrava.sc.gov.br ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n - Centro, Pescaria Brava/SC. Pescaria Brava, 26 de novembro de 2021.

DEYVISSON DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 782666

Piratuba

PREFEITURA MUNICIPAL PIRATUBA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2021

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação asfáltica CAUQ, no Parque de Eventos, conforme Edital e Projeto".
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 08:20h do dia 13/12/2021.
Abertura: dia 13/12/2021, às 08:30h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Compras do Município, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, Piratuba, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288, ou através do e-mail compras@piratuba.com.br.

Piratuba, SC, 25 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

Cod. Mat.: 782701

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**Data de Cadastro:** 25/11/2021 **Extrato do Ato N°:** 3428383 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 26/11/2021 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 1403EC01AB4F4847969185D26836AEABAB19CCB7**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 05/2021.****1403EC01AB4F4847969185D26836AEABAB19CCB7**

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 002/2021, no uso de suas atribuições, torna público que no dia **14 DE DEZEMBRO DE 2021** realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES – TRECHO 2**, conforme Emenda Impositiva n° 816, Transferência Especial, Portaria n° 070/SEF – 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 14/12/2021.

Abertura dos envelopes as 09:15 horas do mesmo dia.

Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site:

<http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 25 de novembro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3428383, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3428383>

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

EMAIL: CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR

TELEFONE: (41) 98728-1156

REPRESENTANTE: EDUARDO AUGUSTO BENATO

CPF: 051.199.939-90

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI, CUTIRIBA-PR

CURITIBA

DEZEMBRO DE 2021

Torloni
Augusto Benato
EB *05/21*

Sumário

1.	CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL	3
2.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	4
3.	ALVARÁ	5
4.	CARTÃO CNPJ	6
5.	ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL	7
6.	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES	13
7.	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL	14
8.	DECLARAÇÃO NÃO POSSUI POLÍTICOS	15
9.	CND FEDERAL	16
10.	CND ESTADUAL.....	17
11.	CND MUNICIPAL.....	18
12.	CERTIFICADO REGULARIDADE FGTS	19
13.	CND TRABALHISTA.....	20
14.	CERTIDÃO DE NÃO FALÊNCIA	21
15.	BALANÇO PATRIMONIAL	22
16.	INDÍCES FINANCEIROS	31
17.	CND CREA – EMPRESA.....	32
18.	CND CREA PR - PROFISSIONAL.....	34
19.	COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	36
21.	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL.....	41
22.	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....	42
23.	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	43
24.	DOCUMENTO ADMINISTRADOR.....	44
25.	REGISTRO PREFEITURA.....	45
26.	GARANTIA.....	46
27.	ATESTADO DE VISITA	64



Talone
 [Handwritten signatures]

1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua emissão.

Nome Empresarial: JAB ENGENHARIA EIRELI			Protocolo: PRC210828739	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600883845	CNPJ 33.860.380/0001-93	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/06/2019	Início de Atividade 07/05/2019	
Endereço Completo Rua EVARISTO BERLEZE, N° 108, BACACHER, Curitiba/PR, CEP 82600-630				
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INFRA-ESTRUTURA, TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO E COLETA DE ÁGUA E ESGOTO, DRENAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO, PRESTANDO TAMBÉM O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.				
Capital RS 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) Capital Integralizado RS 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome EDUARDO AUGUSTO BENATO	CPF 051.199.939-90	Administrador S	Início do Mandato 04/06/2019	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome EDUARDO AUGUSTO BENATO	CPF 051.199.939-90	Início do Mandato 04/06/2019	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 17/12/2020	Número 20207696160	Ato/Eventos 002: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO-ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/10/2021, às 08:33:30 (horário de Brasília).
Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N15TAGG7.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Tarbone
Ray
CS
CS

2. INSCRIÇÃO ESTADUAL

18/11/21, 10:00

Emissão do CICAD


**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90818794-67	33.860.380/0001-93	06/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: JAB ENGENHARIA EIRELI
 Título do Estabelecimento: JAB ENGENHARIA
 Endereço do Estabelecimento: RUA EVARISTO BERLEZE, 108 - BACACHERI - CEP 82600-630
 FONE: (41) 3085-1313
 Município de Instalação: CURITIBA - PR, DESDE 06/2019
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
 Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	051.199.939-90	EDUARDO AUGUSTO BENATO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 18/12/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br


 Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90818794-67

 Emitido Eletronicamente, via Internet
 18/11/2021 10:00:23

 Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Tal como
 [Handwritten signature]

3. ALVARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.539.551

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-153234/2020, a:

JAB ENGENHARIA EIRELI
R. EVARISTO BERLEZE - Nº: 000108

IND. FISCAL: 58.221.016.000-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 836.883-7 CNPJ/CPF: 33.860.380/0001-93

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- F.43.1.3-4/00-00 Obras de terraplenagem
- F.43.9.9-1/01-00 Administração de obras
- N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- F.41.2.0-4/00-00 Construção de edifícios
- F.42.2.2-7/01-00 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- F.42.1.1-1/01-00 Construção de rodovias e ferrovias
- F.43.1.1-8/01-00 Demolição de edifícios e outras estruturas
- F.43.9.9-1/03-00 Obras de alvenaria
- F.42.1.3-8/00-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- F.43.3.0-4/99-00 Outras obras de acabamento da construção
- F.42.9.9-5/99-00 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- F.43.1.1-8/02-00 Preparação de canteiro e limpeza de terreno

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

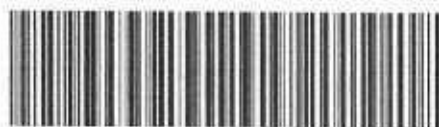
CURITIBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 851/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br/Serviços/para/Empresa/Alvará/Comercial-dados.
 - É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.60, de 03/06/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



959.0802.6826.4273-3.8960.1B9C.1E70.65A0-3

1 de 1

Talora
Fuj
Cob
B

4. CARTÃO CNPJ

18/11/21, 08:08



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.860.380/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/06/2019	
NOME EMPRESARIAL JAB ENGENHARIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada *) 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *) 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Dispensada *) 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Dispensada *) 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Dispensada *) 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Dispensada *) 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *) 43.99-1-01 - Administração de obras (Dispensada *) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari			
LOQUADOURO R. EVARISTO BERLEZE		NÚMERO 108	COMPLEMENTO *****
CEP 82.600-630	BARRIO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DIRETIVACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (41) 3085-1313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 08:00:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Taylor
 fuy
 eglor

5. ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845

Página 1 de 6



EDUARDO AUGUSTO BENATO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/06/1989, com documento de identidade RG 9.090.649-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.199.939-90 e CNH 04186481273 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP: 82.600-630 em Curitiba/PR, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **JAB ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP 82.600-630 em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.860.380/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600883845 em 07/06/2019. RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa passa a ser: Prestação de serviços de engenharia, infra estrutura, terraplanagem, construção de redes de saneamento e coleta de água e esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, demolição de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, acabamento de construção, prestando também o serviço de administração de obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Enquadramento de ME - Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Tailone *Paulo* *W*

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845

Página 2 de 6



CONSOLIDAÇÃO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845

EDUARDO AUGUSTO BENATO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/06/1989, com documento de identidade RG 9.090.649-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.199.939-90 e CNH 04186481273 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP: 82.600-630 em Curitiba/PR, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **JAB ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP 82.600-630 em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.860.380/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600883845 em 07/06/2019, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DAS FILIAIS

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **JAB ENGENHARIA EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP: 82600-630 em Curitiba-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Enquadramento de ME - Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

Tarloni
 [Handwritten signatures and initials]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845**

Página 3 de 6

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

Prestação de serviços de engenharia, infra estrutura, terraplanagem, construção de redes de saneamento e coleta de água e esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, demolição de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, acabamento de construção, prestando também o serviço de administração de obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

O capital é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 99.800 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
EDUARDO AUGUSTO BENATO	99.800	R\$ 99.800,00	100,00%
Total	99.800	R\$ 99.800,00	100%

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

Parágrafo segundo: A responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será de Eduardo Augusto Benato, Engenheiro CREA PR-1554436/D.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A EIRELI iniciou suas atividades em 07/06/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por seu titular EDUARDO AUGUSTO BENATO que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das

Torloni *Benato*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845**

Página 4 de 6



atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estanhas ao interesse social.

Parágrafo único: Pelos serviços administrativos prestados a empresa, poderá o titular estabelecer um valor e periodicidade de retirada a título de pró-labore.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DE RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Tailane
[Handwritten signatures]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845**



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina digitalmente o presente instrumento, em via única.

Curitiba/PR, 08 dezembro de 2020.

EDUARDO AUGUSTO BENATO

CPF: 051.199.939-90

Taylorne
B
B



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05119993990	EDUARDO AUGUSTO BENATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020 13:38 SOB Nº 20207496160.
PROTOCOLO: 207696160 DE 17/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006318908. CNPJ DA SEDE: 3304038000155.
NIRE: 41600833945. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2020.
JAB ENGENHARIA EIRELI

SEBASTIAO MOYA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos computadores portáteis, utilizando uma simples conexão código de verificação.

Teoberto
Paulo A
2020

6. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES



PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

JAB ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 33.860.380/0001-93, (razão social da Empresa) sediada na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82.600-630 DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82 600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br

Taloni
ful
edos

7. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente **JAB ENGENHARIA EIRELI**, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas da proponente que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br

Tailone
Handwritten signatures and initials

8. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI POLÍTICOS



MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu EDUARDO AUGUSTO BENATO, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.090.649-6 e CPF nº 051.199.939-90, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108 – Bairro Bacacheri, nesta cidade de Curitiba-PR, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.com.br

Tailone
fury
edlos
EB

9. CND FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 33.860.380/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:24 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2022.
Código de controle da certidão: **3A41.B691.0D44.D426**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tsilone
Paul
10/03
[assinatura]

10. CND ESTADUAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025455672-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.860.380/0001-93**
Nome: **JAB ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Tarôme *ful* *82* *8205*

11. CND MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA **DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



Certidão nº 9.365.725
CNPJ: 33.860.380/0001-93
Nome: JAB ENGENHARIA CIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021
Emitida às 08:33 do dia 18/11/2021.
Código de autenticidade da certidão: 43AC6F10776D44635BDB699D23DAB41443
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/02/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode

Handwritten signatures and initials:
fury
L
ECS
Tabela
B

12. CERTIFICADO REGULARIDADE FGTS

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.860.380/0001-93**Razão Social:** JAB ENGENHARIA EIRELI**Endereço:** R. EVARISTO BERLEZE 108 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82600-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022**Certificação Número:** 2021120501280955157981

Informação obtida em 09/12/2021 17:46:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials:
Tulone
B
edcs
P

13. CND TRABALHISTA

Página 1 de 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JAB ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 33.860.380/0001-93
 Certidão n°: 48225342/2021
 Expedição: 03/11/2021, às 16:44:03
 Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JAB ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.860.380/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Taloni
 [Assinaturas manuscritas]

14. CERTIDÃO DE NÃO FALÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
 EDIFÍCIO DO FORUM CIVIL - CENTRO-CIVICO
 CEP: 80530-906
 www.1oficiodistribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPNELI
 CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
 KARINA BAVARO ALVES
 FERNANDA GALLASSINI
 VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
 TITULAR

EDIFÍCIO DO FORUM CIVIL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP: 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL
 VARAS CRIMINAIS VARAS DA FAZENDA VARAS DA FAMILIA PRECATORIA DA VARA DE EXECUCOES PENAIS
 EXECUCOES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICIPIO - REGISTROS PUBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
 FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ.33.860.380/0001-93

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 08/12/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de dezembro de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
 Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 47400A64 ***

1º
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
 by JOSE BORGES
 DA CRUZ
 FILHO:31628532
 904
 Date:
 2021.12.10
 15:33:49 BRST

Tabela
 Mauri
 2021

15. BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 100

JAB ENGENHARIA EIRELI (01021)

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

Temas de Abertura e Encerramento

Diário 1

Folha 1

T E M P O D E A S S E T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMALIDADES 108 (CENTO E OITO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 108 (CENTO E OITO), E SERVIDA DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚM. 1 (UM) DA EMPRESA JAB ENGENHARIA EIRELI, FICHA ESTABELECI DA SUA EXARISTO SERGEZE, 108 BACACHERI, NESTA CIDADE DE CURITIBA/PR CEP: 81200-030, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NOME NÚM. 4160883045 SOB DESPACHO DE 09/12/2009 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 37.940.340/0001-93, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NÚM. 07 02 834.883-7, E INSCRITO NA RECEITARIA ESTADUAL SOB O NÚM. 19000, REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL DE 01/01/2009 A 31/12/2009.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 197 DE 23/05/2008 DO D.M.F.C, DECLARANDO QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE EXCERTEBRADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2009.

CURITIBA, 01 DE JANEIRO DE 2010.



ADMINISTRADOR - EDUARDO AUGUSTO BENATO

C.P.F. - 05.148.818-00

CONTADORIA - DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

C.P.T. 098039/0-7

C.P.F. 602.824.309-68

Taloni
fury
Elos
E

JAB ENGENHARIA FIRELI CNPJ 33.860.380/0001-94 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2020 até 31/12/2020		DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	
	Dirio 1	Folia	102
Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Saldo do Início do Período	R\$269.351,81C	R\$0,00C	
Ajustes de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C	
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R\$0,00C	R\$0,00C	
Retificação de erro de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C	
Resultado do período			
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$113.481,16C	R\$269.351,81C	
Proposta Administração do Lucro			
Reserva de Capital	R\$0,00C	R\$0,00C	
Reservas de Lucro	R\$0,00C	R\$0,00C	
Distribuição de Lucros	R\$0,00C	R\$0,00C	
Saldo Atual	R\$382.832,97C	R\$269.351,81C	



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Curitiba, 31 de dezembro de 2020.

EDUARDO AUGUSTO BENATO
Administrador
CPF: 05119993090

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
Contador
CPF: 602.894.109-68 / CRC: 008059/O-7

Tadone
fireli
edca
EF

JAB ENGENHARIA EIRELI(01021) Página 103 de 109
 CNPJ 33.860.380/0001-93 DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
 Balanço Patrimonial de 01/01/2020 até 31/12/2020

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE				
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Numerários em caixa				
Caixa Geral (5)			76.940,25D	113.553,65D
Aplicações		1-1-01-01-01	76.940,25D	113.553,65D
Aplie. Banco Caixa Ec. Federal (15305)		1-1-01-03-07	81.133,15D	93.714,47D
Clientes				
Clientes				
AZ IMOVEIS LTDA (2103036357)		1-1-04-01-9999	17.600,00D	0,00D
LALU - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (4585)		1-1-04-01-9999	26.302,07D	0,00D
MRN NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (2103036350)		1-1-04-01-9999	1.500,00D	0,00D
Créditos a Recuperar				
Impostos a Recuperar				
INSS a Recuperar (623)		1-1-07-01-11	3.374,37D	3.974,29D
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
Realizável a longo prazo				
Empréstimo a Socios LP				
EMPRESÍMIO A SOCIO EDUARDO AUGUSTO BENATO (5497)		1-2-01-02-0040	187.083,35D	717.818,47D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todos elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

EDUARDO AUGUSTO BENATO
 Administrador
 CPF: 05119993990

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
 Contador
 CPF: 602.894.309-68 CRC: 008059/O-7



Handwritten signatures and initials:
 Tailone
 [Signature]
 [Signature]



JAB ENGENHARIA EIRELI(01021)
 CNPJ: 33.860.380/0001-93
 Balanço Patrimonial de 01/01/2020 até 31/12/2020

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

Página 104 de 109

Descrição	Nota	Classificação	Página 104 de 109	
			Diário 1	Folha 104
PASSIVO EPADRIMONIO LIQUIDO				
PASSIVO CIRCULANTE				
Tributos e Contribuições				
Tributos e Contribuições				
IRPJ a Recolher (195)		2-1-05-01-01	0,00C	5.062,94C
CSL a Recolher (196)		2-1-05-01-02	0,00C	2.542,66C
ISS a Recolher (197)		2-1-05-01-03	1.581,61C	452,86C
INSS a Recolher (199)		2-1-05-01-05	682,00C	682,00C
PIS a Recolher (201)		2-1-05-01-07	0,00C	573,86C
COPINS a Recolher (202)		2-1-05-01-08	0,00C	2.648,60C
SIMPLES a Recolher (704)		2-1-05-01-09	16.978,71C	54.303,44C
Retenções de Imposto e Contribuições				
INSS Retido Recolher (210)		2-1-05-02-07	5.908,94D	0,00C
Obrigações com Pessoas				
Salários				
Pro Labor a Pagar (235)		2-1-06-01-05	11.748,00C	1.958,00C
PASSIVO NAO CIRCULANTE				
Empréstimo e Financiamentos a Pagar				
Empréstimos Bancários				
EMPRESTIMO PROMAMP - CEF - LP (10047)		2-2-01-01-12	0,00C	44.900,00C
Empréstimo de Socios				
EMPRESTIMO DE SOCIO EDUARDO AUGUSTO BENATO (8780)		2-2-01-03-30	0,00	120.386,90C
Patrimônio líquido				
Capital Social				
Capital Social Integralizado				
Capital Social Integralizado (12960)		2-3-01-01-02	99.800,00C	99.800,00C
Lucro/Superavits ou Prejuizo/Deficits Acumulados				
Resultado Acumulados				
Lucros/Superavits Acumulados (304)		2-3-03-01-01	0,00C	82.268,46C
Resultado do Exercício				
Lucros/Superavits do Exercício (2589)		2-3-03-03-01	269.351,81C	513.481,16C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada

EDUARDO AUGUSTO BENATO
 Administrador
 CPF: 05119993990

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
 Contador
 CPF: 602.894.309-68 CRC: 008059/O-7

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: A circular stamp with a signature inside.
 - Middle right: A large handwritten signature.
 - Bottom right: Another large handwritten signature.
 - Far bottom right: A circular stamp with a signature inside.
 - Bottom left: The word "Tabela" written vertically.

JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 33.860.380/0001-93
Notas Explicativas de 01/01/2020 até 31/12/2020

DIRETTIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
Dútilo 1 Folha 105

1 Nota 01 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As presentes demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais (R\$), com regime contábil tributária e fiscal por competência. Elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.387/07 e resoluções do Conselho Federal de Contabilidade CFC. A responsabilidade técnica da contabilidade da empresa é do responsável técnico Diretiva Assessoria Empresarial Ltda.

Nota 02 - Práticas Contábeis

- a) Ativos e Passivos são representados pelos seu valores de realização e liquidação.
- b) O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.
- c) A empresa adota o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 03 - Capital Social

O Capital Social é composto de 99.8000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada.

Nota 04 - Distribuição de Lucros

O lucro é distribuído de acordo com a produção de cada sócio pelo serviços que presta a sociedade.



EDUARDO AUGUSTO BENATO
Administrador
CPF: 05119991990

DIRETTIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
Contador
CPF: 602.894.309-68 CRC: 008059/O-7

Handwritten signatures:
 - A signature that appears to be "Frey".
 - A signature that appears to be "Tulone".
 - A signature that appears to be "Lopes".
 - A small circular stamp or mark at the bottom right.

JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ : 33.860.380/0001-93
Balço Patrimonial em 31/12/2020

Página 106 de 109
DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

Diário 1 Folha: 106



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 929.060,88 (NOVECIENTOS E VENTE E NOVE MIL E SSESSENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FÓI APRESENTADA

Cartilha, 31 de dezembro de 2020

EDUARDO AUGUSTO BINATO

Administrador

CPF: 051.1909.5990

RG: 90906496 Orgão: SESP

Emissão:

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

CONTADOR

CPF: 602.894.309-68 CRC: 608059-D-7

RG: 035136754 Orgão: SSP/PR

Emissão: 30/09/1981

Tailone
ful
2020

Empresa: JAB ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ: 33.860.380/0001-93

Folha: 0107
 Número livro: 0001
 Página 107 de 109

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A

CURITIBA, 31/12/2020

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, nº 1385, GUABIROTUBA, CEP nº 81510-000
 CURITIBA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 33.860.380/0001-93, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

EDUARDO AUGUSTO BENATO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 051.199.939-60



Taloni
fluy
0003
ES

JAB ENGENHARIA EIRELI (01021)

Página 108 de 109

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

Termos de Abertura e Encerramento

Diário: 1

Folha: 108

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 108 (CENTO E OITO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 108 (CENTO E OITO), E SERVIÇO DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚM. 1 (UM) DA EMPRESA JAB ENGENHARIA EIRELI, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA EVARISTO DEPLESS, 109 SACACHEPI, NESTA CIDADE DE CURITIBA/PR CEP: 81400-430, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NOME NÚM. 41400003045 POR DESPACHO DE 06/12/2020 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 31.840.380/0001-93, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NÚM. 07 02 836.403-7, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NÚM. ISENTO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020 E SE DESTINOU À FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

COMISSÃO DETERMINA O ARTIGO 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 22/09/2004 DO C.M.E.C.C., DECLARANDO QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CURITIBA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.



ADMINISTRADOR - EDUARDO AUGUSTO SENATO

C.P.F - 05119983990

CONTADOR(A) - DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

C.E.C 00805970-7

C.P.F 602.894.809-68

Taloni
Final
2020
[Signature]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05119993990	EDUARDO AUGUSTO BENATO
60289430968	LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS



Talcom
 fuf
 20/05

16. INDÍCES FINANCEIROS

Empresa: **JAB ENGENHARIA EIRELI**
 Inscrição: 33.860.380/0001-93
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0001
 Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	211.242,41 + 717.838,47	3,96
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.224,36 + 165.206,90	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	211.242,41	3,10
	Passivo Circulante	68.224,36	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.224,36 + 165.206,90	0,25
	Passivo Total	929.060,88	

Sub as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Curitiba, 31 de dezembro de 2020.

EDUARDO AUGUSTO BENATO
Assinatura eletrônica digital em
 EDUARDO AUGUSTO BENATO
 CPF: 051199939-90
 Data: 2021.08.17 15:58:11 -0300

EDUARDO AUGUSTO BENATO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 051 199-939-90

LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
Assinatura eletrônica digital por
 LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
 CPF: 002894309-68
 Data: 2021.08.17 15:58:42 -0300

LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
 Reg. no CRC - PR sub. e No. PR-037593/0-3
 CPF: 002 894 309-68



Testone
Paul
976
976

17. CND CREA – EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 141399/2021

Validade: 22/12/2021

Razão Social: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 33860380000193

Num. Registro: 69606

Registrada desde : 28/06/2019

Capital Social: R\$ 99.800,00

Endereço: RUA EVARISTO BERLEZE, 108 BACACHERI

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 82600630

Objetivo Social:

Objeto social: prestação de serviços de engenharia, infraestrutura, terraplenagem, construção de redes de saneamento e coleta de esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção. Prestando também serviços de administração de obras.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 33860380000193

1 - EDUARDO AUGUSTO BENATO

Carteira: PR-155436/D Data de Expedição: 03/08/2016

Desde: 28/06/2019 Carga Horária: 3: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 340379/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

Talora

Prof. Lucas

ES

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/11/2021 17:14:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Taloni
Paulo
Edson

18. CND CREA PR - PROFISSIONAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **141392/2021**

Validade: 22/12/2021

Nome Civil: EDUARDO AUGUSTO BENATO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-155436/D

Registro Nacional : 1715647742

Registrado(a) desde : 03/08/2016

Filiação : JOSE ANTONIO BENATO
RITA APARECIDA BENATO

Data de Nascimento : 15/06/1989

Carteira de Identidade : 9.090.649 6

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 05119993990

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 28/07/2016

Situação : Regular

Diplomação : 28/07/2016

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

69606 - JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 33860380000193

Desde: 28/06/2019 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

44083 - JUNÇÃO ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME

CNPJ: 77532067000100

Desde: 24/06/2020 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

Também
fui
cas

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 340372/2021.



Emitida via Internet em 22/11/2021 17:12:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Taloni
fuf
eas

19. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3734/2021

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDUARDO AUGUSTO BENATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDUARDO AUGUSTO BENATO**
Registro: **PR-155436/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1715647742**

Numero da ART: **1720213179168** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **30/06/2021** Baixada em: **30/06/2021** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **JAB ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** CNPJ: **08.296.247/0001-09**

Rua: **R TAQUARI Nº 81**

Complemento: **LOJA 3 Bairro ALPHAVILLE GRACIOSA**

Cidade: **PINHAI** UF: **PR** CEP: **83327-070**

Contrato: **3** celebrado em **15/09/2019**

Valor do contrato: **R\$ 395.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R EXPEDICIONARIO EMILIO SCHEIDT Nº 415**

Complemento: **LOTEAMENTO CARTOM II Bairro: VILA SAO JOAO**

Cidade: **IRATI**

UF: **PR**

CEP: **84507-336**

Coordenadas Geográficas: **-25,495304 x -50,634586**

Data de início: **20/09/2019** Conclusão efetiva: **30/06/2021**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

CNPJ: **08.296.247/0001-09**

Atividade Técnica: **1- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 1370 METRO, 2- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 40 UNID; 3- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 51 UNID; 4- Execução Execução de obra de terra abertura de valas, 852 M3; 5- Execução Execução de obra de obras de terra reatero, 777 M3; 6- Execução Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 1420 M2; 7- Execução Execução de obra de artefatos de cimento, 870 M2; 8- Execução Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 455 M2; 9- Execução Execução de obra de base e sub-base para rodovias, 136,5 M3; 10- Execução Execução de obra de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água, 234 METRO; 11- Execução Execução de obra de sistema de drenagem para obras civis bueiro, 380 METRO; 12- Execução Execução de obra de aplicação de outros materiais, 755 M2; 13- Execução Execução de obra de proteção de encostas por muro de arrimo, 480 M2; 14- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis canaleta, 295 METRO; 15- Execução Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais, 51 UNID; 16- Execução Execução de obra de volume/área de bota-fora - terraplenagem, 480 M3; 17- Execução Execução de obra de sinalização urbana, 846 M2**

Observações:

PEAD DE90, DREN800.400.200, DISSIPADOR DE ENERGIA, CAIXA LIG, CAIXA CONT, BOCA DE BUEIRO, GRAMA

Observações da certidão:

O Atestado está assinado eletronicamente, registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, de acordo com as atribuições do profissional na modalidade Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3734/2021
02/07/2021 17:53

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <http://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas Informando o número do protocolo: 19847/2021

CAT nº 3734/2021 de 02/07/2021, página 1 de 5

Handwritten signatures and initials:
Tailone
fury
E
eagos



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3734/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 196472/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site de Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> e Consulta Pública informando o número do protocolo: 196472/2021

CAT nº 3734/2021 de 02/07/2021, página 2 de 5



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Taloni
fruf
edos



ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRA

A LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.296.247/0001-09, com sede na Rua Taquari, 81, Loja 3, Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais/PR – CEP 83.327-070, atesta que a empresa, **JAB ENGENHARIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.860.380/0001-93, estabelecida na Rua Evaristo Berleze, nº 108, na cidade de Curitiba – CEP 82.600-630, executou a obra abaixo discriminada:

01. FONTE LEGAL

Contrato 004/2020
Orçamento 002/2021

02. NATUREZA DA OBRA

Prestação de serviços na Loteamento Cartom II- FASE I.

03. LOCALIDADE DA OBRA

Rua Expedicionário Emilio Sheidt n 415, Irati – Paraná

04. PERÍODO EFETIVO DA EXECUÇÃO

03/10/2019 a 31/05/2021

Rua Taquari, 81 – Sala 03 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR
CNPJ 08.296.247/0001-09

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Curitiba, informando o número do Protocolo 1964/2021.

CAT nº 3724/2021 de 02/07/2021 página 3 de 5



Tarloni
Ruy
Lopes



05. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição Serviço/Obra	Un	Quant.
1	Rede de Drenagem e Recomposição de Pavimento - ART 1720213179168		
	Execução de Retirada e Reassentamento de Meio Fio Pré Moldado	m	1370,00
	Execução de Caixa Boca de Lobo de Drenagem	un	40,00
	Execução de Caixa de Ligação e Poço de Visita para Drenagem	un	51,00
	Escavação de Valas para Drenagem	m³	852,00
	Reaterro mecânico compactado	m³	777,00
	Recomposição de Pavimento em Lajotas de Concreto	m²	1420,00
	Execução de Passeio em Paver	m²	870,00
	Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ Faixa "C"	m²	455,00
	Execução de camada de base em brita graduada BGS	m²	136,50
	Assentamento de Tubo de Concreto Ø800mm	m	380,00
	Assentamento de Tubo de Concreto Ø600mm tipo canaleta	m	295,00
	Plantio de Grama em Leivas	m²	755,00
	Execução de Ligação Individual de Drenagem	un	51,00
Carga e Transporte de Entulhos Diversos DMT 5km - Bota Fora	m³	480,00	
2	Extensão de Rede de Água - ART 1720213179138		
	Assentamento de tubo de PEAD DE 90mm PN10 PE100	m	234,00
3	Muro - ART 1720213179138		
	Execução de Muro de Arrimo c/ mão francesa h=2,20m	m²	460,00
4	Sinalização - ART 1720213179138		
	Execução de Sinalização Horizontal, Pintura de Faixas e Travessias de Pedestres. Sinalização Vertical, instalação de Placas Retro Refletivas	m²	646,00

A assinatura e a validação desta prestação deve ser concluída no site do CRE-PR pelo usuário credenciado no sistema de Contas Públicas. Informar o nº do processo administrativo - 16647/2021

CAT nº 3134/2021 de 02/07/2021, página 4 de 5



Rua Taquari, 81 – Sala 03 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR
CNPJ 08.296.247/0001-09

Tailone
ful
0001
SP



06. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

Os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas, dimensões previstas em contrato, tendo a empresa demonstrado capacidade técnica e administrativa dentro dos padrões desejáveis.

07. EQUIPE QUE PARTICIPOU DA OBRA

Eduardo Augusto Benato

Engenheiro Civil

CREA-PR 155.436/D

Irati, 30 de junho de 2021.

LALU
ADMINISTRADORA DE BENS
CNPJ 08.296.247/0001-09

Emerson Gomes Simão
Administrador
CPF :841.229.949-34

A assinatura e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: www.crea-pr.org.br ou através do e-mail: crea@crea-pr.org.br informando o número da certidão: 159417/2021.

CAT nº 3734/2021 de 02/07/2021, página 5 de 5



Tarlone
ful eos
[Handwritten signatures]

21. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL



MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços nº 05/2021 que a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, 14 de dezembro de 2021.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Engº Eduardo Augusto Benato (Engenheiro representante da Empresa)

Reg. C.R.E.A. Nº 155-436/D PR

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evanilo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82 600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br

Tailone
fury
eas
ER

22. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento desta licitação Tomada de Preços nº 05/2021, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras).

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br

Tastone
Fury
Bos

23. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **33.860.380/0001-93**, por intermédio de seu representante legal Sr. **EDUARDO AUGUSTO BENATO** portador(a) da Carteira de Identidade nº **9.090.649-6** CPF nº **051.199.939-90** DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 curitato@jabengenharia.eng.br

Taloni
fury
2021

25. REGISTRO PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 397

Data de Inscricao: 02/08/2021	Data da Renovação: 31/12/2021	Válido Até: 31/12/2021
-------------------------------	-------------------------------	------------------------

DADOS GERAIS

Razão Social: JAB ENGENHARIA EIRELI	Ativ Econ: 2940	Data do Cadastro: 02/08/2021
Código: 2940	Ativ Econ: 2940	
Endereço: Rua EVARISTO BERRAZINI 158	Bairro: BAÇALHERI	Cidade: Curitiba
C.E.P: 92000-020	Telefone: 4130551313	Inscr Estadual: 33.800.380/0001-93
CNPJ: 33.800.380/0001-93	Responsavel:	
Capital Social:	Área Disponível:	Sócios Diretores:
Faturamento Mensal:	Área Construída:	Orde Funcion:
Principais Clientes:		
Principais Fornecedores:		
Outras informações:	41.20-4-03 - Construção de edifícios (Dispensada ?) 42.11-1-01 - Construção de habitações e anexos 42.13-0-03 - Obras de infraestrutura - ruas, praças e calçadas (Dispensada ?) 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, incluindo esgoto e saneamento sanitário, exceto obras de irrigação (Dispensada ?) 42.89-6-30 - Obras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Dispensada ?) 43.11-0-01 - Demolição de edifícios e outros estruturas (Dispensada ?)	

RAMO DE ATIVIDADE

Código do Ramo:	Descrição do Ramo de Atividade:
-----------------	---------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
AVISO	1.529.931	11/12/2020	31/12/2021
CERTIFICADO CONJUNTO NEGATIVO DE TÍTULOS FEDERAIS DA UNIAO	446406100483-6991	19/06/2021	11/12/2021
CERTIFICADO NEGATIVO DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT	22396361/2021	30/06/2021	20/12/2021
CERTIFICADO NEGATIVO DO IPTU	010104391750001470170	26/04/2021	23/06/2021
CERTIFICADO NEGATIVO MUNICIPAL	0.073.284	17/06/2021	15/08/2021
CERTIFICADO SIMPLIFICADO	2287206330	02/07/2021	31/12/2021
CONTRATO SOCIAL DE TERCEIRIZAÇÃO	33.800.380/0001-93	08/12/2020	31/12/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 1 de agosto de 2021

Wesley

Talini

Wesley
Wesley

26. GARANTIA



PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750057798 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 144042
Data da publicação: Dec 10 2021 2:54PM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
 Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna

Valido
 Não revogado
 Não rescindido

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
 Renata Oliver Coutinho

Valido
 Não revogado
 Não rescindido

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário(s)

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3A6B8BDC1857A822 Data e Hora Atual Dec 10 2021 2:54PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1AFD06DF8AE26A88 Data e Hora Atual Dec 10 2021 2:54PM

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 82 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Talena

Jorge Nicolai Sant Anna
Renata Oliver Coutinho

Apólice N° 017412021000107750057798
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 176625

bmgi Seguros



Seguro Garantia
LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
 INSCRITO NO CNPJ: 83.102.566/0001-51
 COM SEDE NA: R MANOEL LOURENCO ARAUJO, 15 - PREFEITURA MUNICIP - Centr
 CEP: 89420-000 - Matos Costa - SC

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

JAB ENGENHARIA EIRELI
 INSCRITO NO CNPJ/MF: 33.860.380/0001-93
 COM SEDE NA: R EVARISTO BERLEZE, 108 - BACACHERI
 CEP: 82600-630 - Curitiba - PR

até o valor de:

R\$ 1.733,60 - UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital TP 05/2021.

Início de Vigência: 24.00 horas do dia 13/12/2021
 Fim de Vigência: 24.00 horas do dia 13/02/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202087537

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741
 CNPJ 19.486.258/0001-78

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830 - SPANDEAR - BLOCO 2 - CEP 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP
 Tels 2711-0800 - SAC 0800 979 9970 - www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 0800 720 0210 - SUSEP 0800 921 8101 - Processo SUSEP nº 15414.90019

Talane
2021
13/12

Apólice N° 017412021000107750057798
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 176625
 Ramo 0775

bmg | Seguros



Seguro Garantia
LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	170,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	170,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	17/12/2021	170,00
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ			

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito, esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1630 - 2º ANDAR - BLOCO 2 - CEP. 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP
 Tels 2711-6000 - SAC 0800 979 9070 - www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 0800 728 6218 - SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.90019

Taloni
Paulo
Lucas

Apólice N° 017412021000107750057798
Endosso N° 0000000
Proposta N° 176625
Ramo 0775

bmgi Seguros



Condições Particulares

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Taloni
Fuj
Elos
A

Apólice N° 017412021000107750057798
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 176625
 Ramo 0775

bmgi Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a

Taloma
 JAB
 115

Apólice N° 017412021000107750057798
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 176625
 Ramo 0775

bmg Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

- 5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;
- 5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;



Torloni

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'TOS'.

Apólice N° 017412021000107750057798
Endosso N° 0000000
Proposta N° 176625
Ramo 0775



Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

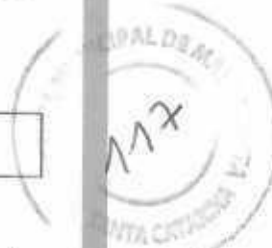
5.2. O segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Talome

Juf
LCS
W



Apólice N° 017412021000107750057798
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 176625
 Ramo 0775

 | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Tailone




Apólice N° 017412021000107750057798
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 176625
 Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

- do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Taloni
 Luiz
 O

Apólice N° 017412021000107750057798
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 176625
 Ramo 0775

bmg Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Taloni
 JAB
 EIRELI

Apólice N° 017412021000107750057798
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 176625
 Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais.
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Tailone
 Juy
 Eos

Apólice N° 017412021000107750057798
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 176625
 Ramo 0775

 bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpeção judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1833 - 8º ANDAR - BLOCO 2 - CEP: 04540-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP
 Tels 2711-6800 - SAC 0800 979 6070 - www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 0800 720 0218 - SUSEP 0900 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414 30019

Taloni
Julio Cesar



Apólice N° 017412021000107750057798
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 176625
 Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
 10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1600 - 8º ANDAR - BLOCO 2 - CEP: 04540-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP
 Tels 2711-6800 - SAC 0800 979 9070 - www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 0800 720 0210 - SUSEP 0000 021 5404 - Processo SUSEP nº 15414.90019



Taloni

Juy
 [Handwritten signatures and initials]

Apólice N° 017412021000107750057798
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 176625
 Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice:

- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Taloni
Luiz
2003

Apólice N° 017412021000107750057798
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 176625
 Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

180/365	70	365/365	100
---------	----	---------	-----

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.



Tailone
Paulo
12/03

Apólice N° 017412021000107750057798
Endosso N° 0000000
Proposta N° 176625
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Tailone
Luz
601

BANCO ITAÚ | 341-7

Recibo	Vencimento
Parc LI	17/12/2021
Agência/Código Cliente	
Especie	Quantidade
RC	00503238-5
Valor do Documento	170,00
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Juros/Multa	
(+/-) Outras Acréscimos	
(+/-) Valor Cobrado	
Cartão	Número
109	00503238-5
Número do Documento	
1007500057798	
Sociedade	
JAB ENGENHARIA EIRELI	
Cedente	
BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78	

BANCO ITAÚ | 341-7 | 34191.09008 50323.851894 60087.920009 3 88370000017000

Local de Pagamento		Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		17/12/2021	
Cedente/Solicitante			
BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78			
Data do Documento	Tipo do Documento	Especie Doc / Acate	Data do Prolongamento
10/12/2021	1007500057798/00000000/001	RC	10/12/2021
Valor do Banco	Valor	Quantidade	Valor
	R\$	Parcela 1 / 1	170,00
Emissão			
APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS.			
Sociedade			
JAB ENGENHARIA EIRELI - CNPJ/CPF: 033.660.360/0001-93			
E EVARISTO BERLEZE 198 - BACACHERI			
CPF - 02000-530 R. EVARISTO BERLEZE 108 - BACACHERI			
Sacador/Cedente BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78			

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



Taloni



10/12/2021 18:54

Inter net—Banking CAIXA

CAIXA**Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA



Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	33.860.380/0001-93
Nome:	JAB ENGENHARIA EIRELI
Conta de débito:	0581 003 00000644-5

Representação numérica do código de barras:	34191.09008 50323.851894 60087.920009 3 88370000017000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	BMG SEGUROS SA
Nome/Razão Social:	BMG SEGUROS SA
CPF/CNPJ:	19.486.258/0001-78
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	JAB ENGENHARIA EIRELI
CPF/CNPJ:	33.860.380/0001-93
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	JAB ENGENHARIA EIRELI
CPF/CNPJ:	33.860.380/0001-93

Data do Vencimento:	17/12/2021
Data de Efetivação / Agendamento:	10/12/2021
Valor Nominal do Boleto:	170,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	170,00
Valor Pago (R\$):	170,00
Identificação do Pagamento:	SEGURO GARANTIA TP052021

Data/hora da operação:	10/12/2021 18:52:14
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	044917514
Chave de segurança:	V801JNT1WE92XM4R

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Talome
Paul
128

27. ATESTADO DE VISITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ATESTADO DE VISITA TECNICA

Ref.: Edital Tomada de Preço nº 05/2021, Processo Licitatório nº 66/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES – TRECHO 2

Atesto para cumprimento deste Edital referente ao Processo Licitatório nº 066/2021 Tomada de Preço nº 05/2021 - Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a empresa JAB Engenharia, inscrita no CNPJ 33.860.380/0001-93, representada neste ato por seu representante, Sr.º Eduardo Benato, Engenheiro Civil - CREA PR 155436, inscrita no CPF nº 051.199.939-90, visitou, em 03 de dezembro de 2021, o local onde será realizada a obra em epígrafe, na companhia da Engenheira Fiscal do Município.

Matos Costa, 03 de dezembro de 2021.

TAILANE
APARECIDA
RIBEIRO:102539329
55

Assinado de forma digital
por TAILANE APARECIDA
RIBEIRO:10253932955
Dados: 2021.12.03
10:18:02 -02'00'

Tailane Aparecida Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP 89.420-000
CNPJ 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL, ECOLÓGICO

Tailane
fury
Costa
CS

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE
PREÇOS



EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

EMAIL: CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR

TELEFONE: (41) 98728-1156

REPRESENTANTE: EDUARDO AUGUSTO BENATO

CPF: 051.199.939-90

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI, CUTIRIBA-PR

CURITIBA

DEZEMBRO DE 2021

Talene
fuyl
[Signature]

Sumário

1. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO.....	3
2. DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE.....	7
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	8
4. BDI.....	9



Talora
[Handwritten signature]

1. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO



PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: JAB ENGENHARIA EIRELI

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI

CIDADE: CURITIBA CEP: 82.600-630

ESTADO: PARANÁ

FONE/FAX DA EMPRESA: (41) 99937-4785 FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (41) 98728-1156

CNPJ Nº 33.860.380/0001-93



CONTA CORRENTE 644-5

BANCO 104 – CAIXA ECONÔMICA

AGÊNCIA: 0581

Edital Pregão Tomada de Preços nº 05/2021. Apresentamos nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES – TRECHO 2**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, o qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Descrição	Un	Quant	R\$ Cust o Unit. (sem BDI)	% BDI	R\$ Preco Unit. (com BDI)	R\$ Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO 02 DA RUA PRUDENTE DE MORAES						
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	95,00	25,56 %	119,28	1.789,23
1.1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45,00	27,00	25,56 %	33,90	1.525,55
						Sub total	3.314,78
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES						

Tolomeu



1.2 .1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M²	3,00	220,00	25,56 %	276,23	828,70
1.2 .2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	123,00	0,30	25,56 %	0,38	46,33
						Sub total	875,03
1.3	DRENAGEM						
1.3 .1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	115,00	78,00	25,56 %	97,94	11.262,73
1.3 .2	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	27,00	64,00	25,56 %	80,36	2.169,68
1.3 .3	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19KM/H. AF_05/2020	M3	80,00	12,00	25,56 %	15,07	1.205,38
1.3 .4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	62,00	7,50	25,56 %	9,42	583,85
1.3 .5	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E GRELHA DE CONCRETO	UNI	6,00	1.101,00	25,56 %	1.382,42	8.294,49
						Sub total	23.516,13
1.4	PAVIMENTAÇÃO						



Talente

1.4 .1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.107,00	0,07	25,56 %	0,09	97,30
1.4 .2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERO E OU PÓ DE PEDRA	M3	110,70	88,00	25,56 %	110,49	12.231,55
1.4 .3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.107,00	55,00	25,56 %	69,06	76.447,21
1.4 .4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	246,00	35,00	25,56 %	43,95	10.810,72
						Sub total	99.586,77
1.5	PASSEIO ASCESSIVEL						
1.5 .1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	455,10	2,70	25,56 %	3,39	1.542,84
1.5 .2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL C/ PODOTÁTIL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	426,78	65,00	25,56 %	81,61	34.831,22
1.5 .3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO FIO H=15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E = 5 CM, ÁREA TOTAL = 7,08 M2 (NBR 9050/2015)	UNI	4,00	420,00	25,56 %	527,35	2.109,41
						Sub total	38.483,47
1.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
1.6 .1	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	2,00	425,00	25,56 %	533,63	1.067,26
1.6 .2	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	1,00	470,00	25,56 %	590,13	590,13



Tabela

1.6 .3	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA QUADRADA L = 60 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	2,00	510,00	25,56 %	640,36	1.280,71
1.6 .4	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRILICA, E = 30 CM, APLICACAO MANUAL. AF_05/2021	M2	25,00	20,00	25,56 %	25,11	627,80
						Sub total	3.565,90
TOTAL							R\$ 169.342,09



1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R\$ 169.342,09 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias (conforme edital)
Data: 14 \ 12 \ 2021

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evastio Bezleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br

Handwritten notes and signatures: "Talome", "JAB", and a circled "CP".

2. DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: Caixa Econômica Federal - 104

CIDADE: Curitiba - PR

AGÊNCIA Nº 0581

CONTA CORRENTE Nº: 644-5

TITULAR DA CONTA CORRENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: EDUARDO AUGUSTO BENATO

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

CARGO OU FUNÇÃO: Proprietário

IDENTIDADE N.º: 9.090.649-6

CPF/MF N.º: 051.199.939-90

ENDEREÇO: Rua Evaristo Berleze, 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630

Assinatura do representante

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.com.br

Taloni
fury

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA DESEMBOLSO-FINANCEIRO												
Obra: Pavimentação Trecho 02 da Rua Prudente de Moraes												
Local: MATOS COSTA												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL		BDI	25,56%
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 3.314,78	R\$ 1.325,91	40%	R\$ 994,44	30%	R\$ 994,44	30%	R\$ 3.314,78	100,00%		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 875,03	R\$ 875,03	100%	-	0%	-	0%	R\$ 875,03	100,00%		
3	DRENAGEM	R\$ 23.516,13	R\$ 23.516,13	100%	-	0%	-	0%	R\$ 23.516,13	100,00%		
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 99.586,77	R\$ 64.731,40	65%	R\$ 34.855,37	35%	-	0%	R\$ 99.586,77	100,00%		
5	PASSEIO ASCESSIVEL	R\$ 38.483,47	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 38.483,47	100%	R\$ 38.483,47	100,00%		
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 3.565,90	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 3.565,90	100%	R\$ 3.565,90	100,00%		
		R\$ 169.342,09										
TOTAL DO MÊS (R\$)			R\$	90.448,48	R\$	35.849,81	R\$	43.043,81	R\$	169.342,09		
TOTAL ACUMULADO (R\$)			R\$	90.448,48	R\$	126.298,28	R\$	169.342,09	R\$	169.342,09		
TOTAL DO MÊS (%)				53,41%		21,17%		25,42%		100,00%		
TOTAL ACUMULADO (%)				53,41%		74,58%		100,00%		100,00%		



Tsilene
[Handwritten signatures]

4. BDI



CÁLCULO DO BDI		
1 - A planilha abaixo apresenta o Cálculo do BDI sem desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013.		
2 - A fórmula abaixo foi utilizada para o cálculo do BDI das faixas estabelecidas no referido Acórdão, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada pelo Tomador.		
3 - Nas planilhas abaixo, para obter o valor dos Impostos (I) é necessário preencher os campos dos tributos PIS, COFINS e ISS.		
CÁLCULO DO BDI		
Acórdão 2622/2013/TCU/Plenário		
Item	Parcela do BDI	%
1	Administração Central (AC)	4,01
2	Seguro (S) e Garantia (G)	0,40
3	Risco (R)	0,50
4	Despesas Financeiras (DF)	1,11
5	Lucro (L)	7,30
6	Impostos (I)	9,35
6.1	PIS (usualmente 0,65%)	0,65
6.2	COFINS (usualmente 3%)	3,00
6.3	ISS (usualmente entre 2% e 5%)	1,20
6.4	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	4,50
7	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) (BDI PAD)	19,62
BDI		25,56

Talane



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ATA Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021.
DATA: 14/12/2021 - HORA DE INÍCIO: 09h15min horas.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES - TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF - 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 002/2021, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 05/2021. Também se fez presente na sessão a Sra. Tailane Aparecida Ribeiro - Engenheira do Município. Realizado o protocolo e recebimento da proposta e documentação da empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.860.380/0001-93**, protocolou os envelopes de proposta e habilitação pelo representante legal Senhor **EDUARDO AUGUSTO BENATO**. Após o credenciamento do licitante, a Presidente passou a documentação para rubrica e conferência dos presentes na sessão. Indagados pela Presidente quanto ao credenciamento, não houve manifestação. Em seguida foram conferidos a inviolabilidade do envelope protocolado referente a habilitação, rubricados pelos presentes em seqüência a Comissão realizou a análise de acordo com os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do edital. A verificação quanto ao item **9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** foi analisada pela Comissão de Licitação e pelo Sr. **OSNEI JABLESKI - Contador do Município**, estando em conformidade com o edital. Quanto ao item **9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** foi analisada pela Engenheira **TAILANE APARECIDA RIBEIRO - Engenheira do Município**, estando em conformidade com o edital. A Comissão decide em habilitar a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**. Em seguida passou para a abertura dos envelopes da proposta da empresa habilitada. A empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.860.380/0001-93** apresentou um valor de **R\$ 169.342,09 (cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos)**. A Comissão declara a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI** vencedora do certame. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se.

CAMILA CARNEIRO: *Camila Carneiro* Presidente
DALTON FAGUNDES: *Dalton Fagundes* Membro
FABIANA GRANEMANN: *Fabiana Granemann* Membro
TAILANE APARECIDA RIBEIRO: *Tailane A. Ribeiro* Engenheira do Município
EDUARDO AUGUSTO BENATO: *Eduardo Augusto Benato* Representante da Empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ref: Tomada de Preços – 05/2021

Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo “menor preço” para contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trecho da rua Prudente de Moraes – trecho 2, conforme Emenda Impositiva n.º 816, Transferência Especial, Portaria n.º 070/SEF – 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 15 (quinze) dias, atendendo o disposto no art. 21, §2º, III da Lei 8.666/1993.

Uma licitante apresentou proposta e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital. Sendo declarada vencedora.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 14 de Dezembro de 2021.

Vinicius José Besclak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 66/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 14/12/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES - TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF - 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------------	--------------------	-----------------------	----------------------


JAB ENGENHARIA EIRELI (2940)

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES - TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF - 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	UNI	1,00	0,0000	169.342,09	169.342,09
---	-----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 169.342,09

Total Geral: 169.342,09

Matos Costa, 14 de Dezembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 66/2021
Processo de Licitação: 66/2021
Data do Processo: 25/11/2021

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 66/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

d) Data Homologação: 14/12/2021

e) Data da Adjudicação:

Sequência: 0

f) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES - TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF - 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.


g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 002940 - JAB ENGENHARIA EIRELI

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
	1	0,0000	169.342,09
	1		169.342,09

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.055.4.4.90.00.00.00.00 (163), 1.055.4.4.90.00.00.00.00 (164)


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 14/12/2021 Extrato do Ato N°: 3472982 Status: Novo

Data de Publicação: 15/12/2021 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): C6FFA50BB199F92906A78F42B16B4C3DB96EC387

PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2021 - PMMC

TOMADA DE PREÇO N° 05/2021

C6FFA50BB199F92906A78F42B16B4C3DB96EC387

HOMOLOGAÇÃO 14/12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.860.380/0001-93.

Valor total de R\$: R\$ 169.342,09 (cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES – TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva n° 816, Transferência Especial, Portaria n° 070/SEF – 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 14 de dezembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3472982, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3472982>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021
CONTRATO Nº 52/2021



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;
CONTRATADA: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Evaristo Berleze nº 108, Bairro Bacacheri, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93, neste ato representado pelo Representante – Engenheiro Civil **EDUARDO AUGUSTO BENATO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 051.199.939-90, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES – TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF – 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.**

Rua a ser Pavimentada	Extensão	Largura da Pista	Área Total (pista)	Valor
Rua Prudente de Moraes TR 02	123,00	9,00 m	1.107,00 m ²	R\$ 169.342,09

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 169.342,09** (cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da **CONTRATADA**, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI - Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada **"in loco"** pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro** apresentado pela licitante vencedora.

3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do **"Alvará de Construção"** emitido pelos órgãos competentes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- 3.3.2 - Para liberação da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).
- 3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.
- 3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.
- 3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.
- 3.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).
- 3.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.
- 3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- 3.5 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.
- 3.6 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.
- 3.7 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.
- 3.8 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.
- 3.9 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.
- 3.10 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Complemento Elemento - 4.4.90.00.00.00.00

R\$ 169.342,09 (cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Recurso Estadual - (163)

R\$ 69.342,09 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos – Recurso Próprio (164)

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.





CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **90 (noventa)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
- 6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.
- 6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.
- 6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1 do edital. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.
- 6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.
- 6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.
- 6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.
- 6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

- I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.
- §1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:
 - a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
 - c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
 - d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
 - e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
 - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
 - d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).
- XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula.

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) 02 Calceteiros;

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICADA - (ART. 55, XIII)

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Matos Costa, SC, 15 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



JAB ENGENHARIA EIRELI
EDUARDO AUGUSTO BENATO
CONTRATADA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 16/12/2021 Extrato do Ato Nº: 3478356 Status: Novo

Data de Publicação: 17/12/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2AA834A72BF965F6D7512618C879FD0E1F27CD81

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**EXTRATO CONTRATUAL Nº 52/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021- PMMC****2AA834A72BF965F6D7512618C879FD0E1F27CD81****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51**CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.**Valor total de R\$: 169.342,09 (cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos).****Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (163 - 164)****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES – TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF – 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.****Matos Costa, SC, 15 de dezembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3478356, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3478356>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO




A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, EMITE ORDEM DE SERVIÇO, para a empresa JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93, conforme contrato nº 52/2021 celebrado entre as partes, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES – TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF – 15/02/2021, no valor de R\$ 169.342,09 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais, e nove centavos).**

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, a contar da emissão desta ordem.

Matos Costa, 15 de dezembro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Ciente em: 15/12/2021


Eduardo Augusto Benato
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



Lages

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 217/2021-PML
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para as Unidades Escolares Municipais de Lages.

Abertura: 13/01/2022 às 14:30h
Valor Estimado: R\$ 3.179.123,10
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages 17 de dezembro de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 788488

Lajeado Grande

Errata - O Município de Lajeado Grande, por meio de seu Prefeito Municipal, vem através desta publicar ERRATA referente ao Processo de Licitação nº 083/2021, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de calçadas em pavimento intertravado e meio fio em diversas ruas da cidade de Lajeado Grande, conforme Processo SCC 00016869/2021, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, no edital e contrato.

Onde se lê:
Processo SCC 00016869/2021.
Lei nº:
Processo SCC 00017198/2021.
Lajeado Grande (SC), 16 de dezembro de 2021.
Anderson Elias Bianchi - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 788675

Maracajá

Concorrência Pública nº 111/2021 Objeto: Futura(s) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para pavimentação asfáltica da Avenida Gato do Malo, Rua 117 e Rua Bento Gonçalves e Pavimentação com bloco intertravado do estacionamento do Parque Ecológico, no em Maracajá/SC. Conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, edital e anexos. Entrega dos envelopes: até 18/01/2022 às 14h. Abertura: dia 18/01/2022 às 14:30h. Edital: de segunda a sexta-feira no Depto de Licitações, na Av. Getúlio Vargas nº530, das 8h às 12h e das 13h às 17h, (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br. Maracajá, 15 de dezembro de 2021. Aníbal Ambia - Prefeito

Cod. Mat.: 788849

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Processo Licitatório n. 237/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 237/2021.

O Diretor de Esporte, Juventude e Lazer de Maravilha – SC, EDINAR ZARDO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reforma do campo de Vôlei de Areia na Praça Cidade das Crianças no Município de Maravilha – SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o conteúdo no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 04 de janeiro de 2022. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 05 de janeiro de 2022, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de dezembro de 2021. EDINAR ZARDO – Diretor de Esporte, Juventude e Lazer.

Cod. Mat.: 788684

Matos Costa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021 - PMMC

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021
C6FFA50BB199F92906A78F42B1684C3DB96EC387
HOMOLOGAÇÃO 14/12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.568/0001-51. CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.
Valor total de R\$: R\$ 189.342,09 (cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES – TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF – 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 14 de dezembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 52/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 - PMMC

2AAB34A72BF965F6D7512618C879FD0E1F27CD81
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.568/0001-51.

CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.
Valor total de R\$: 189.342,09 (cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00 – (163 - 164)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES – TRECHO 2, conforme Emenda Impositiva nº 816, Transferência Especial, Portaria nº 070/SEF – 15/02/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.
Matos Costa, SC, 15 de dezembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 788506

Nova Itaberaba

Processo Adm. Nº: 216/2021
Edital: Tomada de Preços Nº: 10/2021
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: Construção de Pavilhão Pré-Moldado no Centro de Eventos, com Recursos de Transferência Especial Governo do Estado de Santa Catarina

Entrega dos Envelopes: 745 horas do dia 05/01/22
Abertura dos Envelopes: 07:45 horas do dia 05/01/22.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2.226, nas dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo fone (049) 3327 0068
NOVA ITABERABA, 16/12/21
IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 788732

Penha

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
LEILÃO Nº 001/2021 – PMP
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
MODALIDADE DE LEILÃO: PRESENCIAL
LEILOEIRO OFICIAL: ANDRÉ LUIS SANTOS VALADÃO
DATA DO LEILÃO: 1ª PRAÇA: 10/01/2022 às 14h00m

Cod. Mat.: 788520

2ª PRAÇA: 12/01/2022 às 14h00m
CONDIÇÕES DE VENDA LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021
Objeto: O objeto deste edital consiste na alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, descritos no Anexo I, conforme solicitação nº 1.188/2021 da Secretaria de Administração, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.
Coordenação do Processo: Leiloeiro André Luis Santos Valadão – Portaria 1928/2021.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Administração e no site www.penha.sc.gov.br, à Rua Nilo Anacleto Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.
Penha/SC, 16 de dezembro de 2021.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 788527

Planalto Alegre

Processo Adm. Nº. 088/2021
Edital: TOMADA DE PREÇO Nº 88/2021
Tipo: Preço e Técnica/For Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO PARA OS SERVIDORES, NAS ÁREAS OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PESQUISA DE SATISFAÇÃO, REPASSE DE RECURSOS AS ENTIDADES, E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIZADO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE.

Entrega dos Envelopes: 08:00h, do dia 17 de janeiro de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:00h, do dia 17 de janeiro de 2021. O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:10 às 17:10 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site www.planalto-alegre.sc.gov.br.
PLANALTO ALEGRE, 16 de novembro de 2021.
SADI DALLACORTE
Prefeito

Cod. Mat.: 788707

Porto União

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 289/2021,
Concorrência 008/2021,
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas: Associação de Mulheres Rurais de Porto União-Semeadoras do Contestado, Luiza Hoopers da Rosa 81368763987 e Karla Dayane Afonso 02626615943.
Código registro TCE: 9A0B64C388913D9EA8ECC8384E674B-76CABA363
Porto União SC, 14 de dezembro de 2021.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 788518

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 190/2021
Partes: Município de Porto União e Associação de Mulheres Rurais de Porto União Semeadoras do Contestado.
Objeto: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICOS – SALAS E PONTO COMERCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquante reais).
Base legal: Concorrência 008/2021, Lei 8.666/93.
Código registro TCE: 4AA8610031A4D0FD88A84D488A84CC-960877C5EE
Porto União SC, 14 de dezembro de 2021.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.
Associação de Mulheres Rurais de Porto União Semeadoras do Contestado,
Contratada.

Cod. Mat.: 788520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 - Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro - CEP 89420-000
www.matoscosta.sc.gov.br / e-mail: tributos@matoscosta.sc.gov.br

ALVARÁ DE
CONSTRUÇÃO

N.º 2/2022



LEGISLAÇÃO

A Prefeitura do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, amparada pela Lei Complementar nº 026/2012 de 20 de dezembro de 2012, concede o presente "ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO"

PERMISSIONÁRIO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
CPF/CNPJ:83.102.566/0001-51

0,00m²
Área do Projeto

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Endereço

Loteamento

Endereço		IMÓVEL		Loteamento		
Cadastro Imobiliário	Inscrição Imobiliária	Matricula	Projeto	Área do Lote	Lote nº	Quadra
			107	m ²		

OBRA

Descrição da Obra Pavimentação Lajotas Prudente de Moraes Trecho II
Natureza da Obra RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

02/2022/1
Protocolo

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico Eduardo Augusto Benato

Autor do Projeto Tailane Aparecida Ribeiro

Execução/Construtora JAB ENGENHARIA EIRELI

CREA 168341-6-SC

ART

CREA 163555-0-SC

ART

CREA 173150-6-SC

ESPECIFICAÇÃO

- *Pavimentação em Lajotas 1.107,00 m² // *Drenagem 142,00 m
- *Boca de Lobo 6 unidades // *Base ou sub base 110,70 m²
- *Meio Fio 246,00 m // *Passelo 426,78 m²
- *Rampa 4 unidades
- *Sinalização Viária Horizontal 25,00 m² // *Sinalização Viária Vertical 5,00 unidades

Matos Costa(SC), 11 de Janeiro de 2022.

Prefeito Municipal



Cópia desta Alvará deverá permanecer na Obra, para ser exibido quando solicitado pela fiscalização da municipalidade ou do "CREA" sob pena de encargo e multas previstas em Lei.

Após a conclusão da obra dirija-se até a prefeitura para requerer o Habite-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer aditivo de acréscimo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente- Dotação 49.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trecho da Rua Prudente de Moraes.

Justificativa: Solicitamos aditamento de acréscimo ao contrato 52/2022 do Processo Licitatório nº 66/2021 Tomada de Preço nº 05/2021, no valor de R\$ 19.298,59 (dezenove mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), para que seja feita a ligação com a Rua Presidente Pena que será pavimentada com recurso já disponível proveniente de Emenda Parlamentar.

Matos Costa, 04 de fevereiro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



PARECER TECNICO

1. OBJETO

Aditivo de Acréscimo, do contrato 52/2021, do Processo Licitatório nº 66/2021, Tomada de Preço nº 05/2021, Pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trecho da Rua Prudente de Moraes.

2. PARECER

Em virtude do novo projeto de pavimentação da Rua Presidente Pena, pretende-se aditar os serviços de pavimentação para a execução de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) de extensão da Rua Prudente de Moraes, para que se faça a ligação entre as ruas. Segue tabela com os quantitativos e valores a serem aditivados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
DRENAGEM				
BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E GRELHA DE CONCRETO	uni	3	R\$ 1.382,42	RS 4.147,26
PAVIMENTAÇÃO				
REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	m²	67,5	R\$ 0,09	RS 6,08
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERO E OU PÓ DE PEDRA	m³	67,5	R\$ 110,49	RS 7.458,08
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m²	67,5	R\$ 69,06	RS 4.661,55
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MÓLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	m	15	R\$ 43,95	RS 659,25
PASSEIO ASCESSIVEL				
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	m²	30	R\$ 3,39	RS 101,70
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL C/ PODOTÁTIL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m²	27,75	R\$ 81,61	RS 2.264,68
TOTAL				RS 19.298,59

Matos Costa, 04 de fevereiro de 2022.

Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil

CREA SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação, por parte da Secretaria Municipal de Obras de Matos Costa/PR, de aditivo do contrato administrativo 52/2021.

A Comissão Permanente de Licitações solicita análise a respeito da possibilidade jurídica do aditamento ora requerido, objeto do contrato administrativo 52/2021.

Tal contratação e aditivo tem por objeto a execução de obra de pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trecho da Rua Prudente de Moraes, conforme consta dos autos, e se faz necessário uma vez que pretende a Administração estender a pavimentação em 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) objetivando fazer a ligação entre as ruas.

O serviço em tela foi contratado através do contrato administrativo 52/2021, oriundo da tomada de preços nº 05/2021.

O artigo 65 da lei 8666/1993 trata da possibilidade de a Administração poder alterar o contrato quando necessários acréscimos ou supressões nas compras, obras ou serviços, desde que respeitados os seguintes limites:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Nesta senda, o parágrafo primeiro do artigo supracitado prevê a possibilidade de acréscimos e supressões decorrentes da alteração quantitativa dos contratos administrativos, limitados legalmente em 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos casos de obras, serviços ou compras.

Assim, o caso em tela se enquadra, ao menos em tese, nas hipóteses de possibilidade de alteração contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Em relação aos presentes pedidos de aditivos, necessita-se, conforme fundamentado parecer técnico elaborado pelo setor de Engenharia da Municipalidade, de acréscimo no valor total de R\$ 19.298,59 (dezenove mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) valores que somados às demais alterações, não excedem os limites previstos pela legislação.

Pelo exposto, opinamos pela possibilidade da alteração do contrato 52/2021, com o fim de realizar acréscimo da forma proposta, observado o limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, caso o contratado esteja cumprindo as condições do contrato e salvo

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



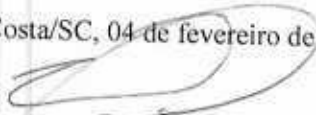
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



melhor juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, existentes melhores condições.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 04 de fevereiro de 2022


Vinícius José Besciak
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PMMC



1º ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 52/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

CONTRATADA: **JAB ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Evaristo Berleze nº 108, Bairro Bacacheri, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93, neste ato representado pelo Representante – Engenheiro Civil **EDUARDO AUGUSTO BENATO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 051.199.939-90, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

Nos termos do Processo Licitatório nº 66/2021 na modalidade Tomada de Preço nº 05/2021 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de **R\$ 19.298,59 (dezenove mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato Principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matos Costa (SC), 10 de fevereiro de 2022.

EDUARDO AUGUSTO Assinado de forma digital por
EDUARDO AUGUSTO
BENATO:051199939 BENATO:05119993990
90 Dados: 2022.02.10 14:51:32
03:00'

JAB ENGENHARIA EIRELI
EDUARDO AUGUSTO BENATO
CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 10/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3606269 Status: Novo

Data de Publicação: 11/02/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 3DEB17148D0BDF5DC8A40A19FC499A92C13CBE9F

(ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**EXTRATO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO VALOR CONTRATO 52/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021 – TOMADA DE PREÇO 05/2021****3DEB17148D0BDF5DC8A40A19FC499A92C13CBE9F****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA: JAB ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de **R\$ 19.298,59 (dezenove mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Matos Costa, 10 de fevereiro de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

Município de Matos Costa – SC - Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137- Centro - CEP- 89420-000
CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3606269, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3606269>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo Licitatório nº 66/2021

Tomada de Preço nº 05/2021

Contrato nº 52/2021

Emenda Impositiva nº 816

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES – TRECHO 2

Contratado: JAB ENGENHARIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2022, recebemos, em **CARÁTER PROVISÓRIO** a obra de **PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES – TRECHO 2**, no município de Matos Costa – SC, objeto do contrato 52/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa e a empresa Jab Engenharia Eireli.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Matos Costa, 15 de fevereiro de 2022.

TAILANE APARECIDA RIBEIRO:1025393295
5

Assinado de forma digital por
TAILANE APARECIDA
RIBEIRO:10253932955
Dados: 2022.02.15 16:44:56
-03'00"

Tailane Ap^ª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/SC 163555-0

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
33904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.02.15 16:45:13
-03'00"

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA



NOTIFICAÇÃO

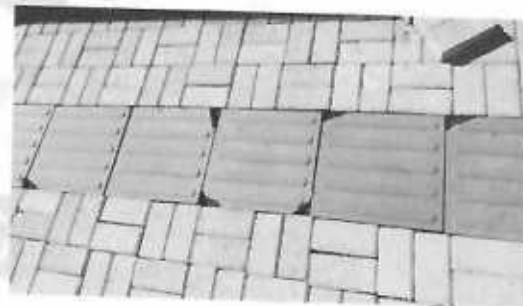
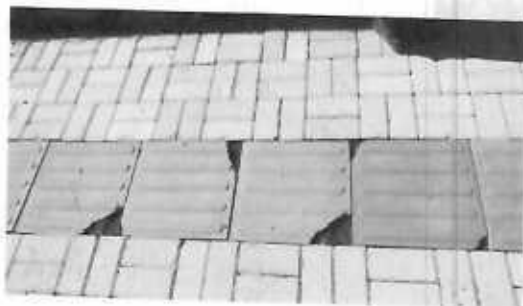
Matos Costa, 07 de março de 2022.

Ilmo. Sr.
Eduardo Augusto Benato
Representante da Empresa JAB Engenharia Eireli
Curitiba-PR

O Município de Matos Costa, na qualidade de contratante, para a pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trecho da Rua Prudente de Moraes, conforme contrato nº 52/2021, **NOTIFICA** a empresa JAB Engenharia Eireli, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ 33.860.380/0001-93, para que dentro do prazo de 48 sejam sanadas as seguintes irregularidades:

- Troca das guias podotátil que se encontram quebradas na Rua Prudente de Moraes.

Obs: foi informado ao representante da empresa, via aplicativo de mensagem na data de 23 de fevereiro de 2022, as irregularidades encontradas na obra, e solicitado para que a empresa trocasse as peças, porém decorridos 13 dias, nada foi feito. Abaixo segue imagens das peças quebradas.



Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

Elaine

Elaine Cristina Castilho
Secretária de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



Processo Licitatório nº 66/2021

Tomada de Preço nº 05/2021

Contrato nº 52/2021

Emenda Impositiva nº 816

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES – TRECHO 2

Contratado: JAB ENGENHARIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2022, recebemos, em **CARÁTER DEFINITIVO** a obra de **PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES – TRECHO 2**, no município de Matos Costa – SC, objeto do contrato 52/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa e a empresa Jab Engenharia Eireli.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Matos Costa, 10 de março de 2022.

TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955
5
Assinado de forma digital por
TAILANE APARECIDA
RIBEIRO:10253932955
Dados: 2022.03.10 10:54:00 -03'00'

Tailane Apª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/SC 163555-0

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
04
Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.03.10 10:54:15 -03'00'

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO